EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0001/2023
PROCESSO Nº 0143.010323.0027

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Instituto Federal do Piauí (IFPI), pelo seu superintendente, Prof. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar uma **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, NA MODADALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, do Tipo **Menor Preço POR LOTE**, objetivando a **contratação de serviços gráficos com etiquetagem, embalagens, formação de kits com responsabilidade de entrega** para atender às necessidades decorrentes de atividades relacionado ao Projeto AGROIFNORDESTE e outros projetos da Fadex. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Decreto Federal nº 8.241/2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15 / 03 /2022 ÀS 8H30MIN
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚLICA: 23 / 03 /2023 ÀS 8H31
E será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) Sra. Cassandra brito, com auxílio de equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PUBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 25 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1Constitui objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS COM ETIQUETAGEM, EMBALAGENS, FORMAÇÃO DE KITS COM RESPONSABILIDADE DE ENTREGA** para atender às necessidades decorrentes de atividades do Projeto AGROIFNORDESTE e demais projetos da Fadex.

2.2 Este certame destina-se às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br e http://www.fadex.org.br

2.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no bbmnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Gerência Administrativa da FADEX pelo telefone nº: (86) 99857-0606.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, junto ao Setor de Protocolo da FADEX, através do email: http://www.fadex.org.br, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@fadex.org.br. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta SELEÇÃO PÚBLICA.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@fadex.org.br.

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo

sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que, na forma de seus atos constitutivos tenham atividade relacionada com o objeto e atendam todas as condições expressas no presente Edital.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do

campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.5.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso

poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

6.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bbmnetlicitacoes.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando

marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a FADEX.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **23 de março de 2023 às 08h31min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado por lote.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Sistema Eletrônico.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.1.1No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.2.2 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.2.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.2.4. Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I Publicados em Diário Ofici al

II Publicados e m jornal de grande circulação

IIIRegistrados na Junta Comercial/Cartório da s ede ou domicílio da licitante

10.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.1 Prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do pregão, comprovando que a empresa executou os serviços compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos nos locais onde serão executados os serviços em todos os Estados do Brasil. O (s) Atestado (s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

10.5 **Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)

10.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema bbmnetlicitacoes, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação

11.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h,** contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@fadex.org.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da FADEX quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta**;

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **indicação/especificação** do material e marca;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 FADEX poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação de habilitação, constante no item 10, **caso solicitada pela pregoeira**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Espaço Universitário Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – PI. Aos cuidados da Gerência Administrativa da FADEX. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a

pregoeira o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014).

13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a FADEX convocará o licitante vencedor para assinatura do Termo de Compromisso.

15.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Compromisso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FADEX.

15.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Termo de Compromisso.

15.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Termo de Compromisso, no prazo fixado, implicará imposição das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16 - DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

16.1 - As contratações se darão através da formalização de Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento.

16.2 - O Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento, deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III - O preço unitário;

IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;

V - A indicação do respectivo processo licitatório.

16.3 - Com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a FADEX; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

16.3.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou;

b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FADEX, durante a análise da proposta; ou;

c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Fundação:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

16.3.2 - Deixar de Celebrar o Termo de Compromisso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Compromisso; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber autorização de Fornecimento referente ao Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela Autorização de Fornecimento.

16.3.3 - Fraudar ou falhar na execução do Termo de Compromisso, e ensejar retardamento

de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Termo de Compromisso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

16.3.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior

pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superiorl pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.5 - Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Termo de Compromisso, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

16.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.4 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

16.4.1 - Advertência, nos casos de menor gravidade;

16.4.2 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no inicio da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como

inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;

16.5 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

16.6 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.8 - As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.9 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à administração;
b) O caráter educativo da pena;
c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

16.10 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.11 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – A Contratada terá direito ao reequilíbrio economico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrument, conforme disposto no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A Contratada quando for o caso, deverá formular à Fadex o requerimento para revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e document que comprovem arecomposição.

17.3 – A Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

17.4 – Durante a análise pedido de reequilíbrio pela Contratante, não sera admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

18 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

18.1 - A fiscalização da execução da entrega do objeto será feita pela Coordenação do Projeto, que atestará a nota fiscal correspondente ao mesmo.

18.2 – O serviço ofertado pelo fornecedor passará por validação da Coordenação do Projeto e será recebido e atestado pela Coordenação do Projeto.

18.3 Os serviços em desacordo com o especificado não serão aceitos.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos referentes a cada parcela fornecida se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo

coordenador do Projeto requisitante cujo valor corresponda a Autorização de Fornecimento previamente emitida pela Fadex.

19.2 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias.

19.4.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

19.5 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos devidos, podendo ser fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

19.6 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da FADEX, através do email: http://www.fadex.org.br.

20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20.7 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 1.608.000,00 (hum milhão seiscentos e oito mil reais)

20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da FADEX. Os recursos orçamentários correrão por conta do Projeto “Ação AgroIFNordeste” – Contrato IFPI/FADEX Nº 02/2018, Agência 3791-5, Conta Corrente 10.490-6, Banco do Brasil e outros contratos tendo como parte a FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

21.DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A FADEX poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A FADEX poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na

rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

21.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.10 - Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.bbmnetlicitacoes.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;
ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE
ANEXO VI - VALOR REFERENCIAL

Teresina/PI, 14 de março de 2023.

ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346
Assinado de forma digital por ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346
Dados: 2023.03.14 18:30:55 -03'00'

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente

Visto pela Assessória Jurídica no dia
13/03/2023

FLAVIO SOARES DA SILVA
Assinado de forma digital por FLAVIO SOARES DA SILVA
Dados: 2023.03.13 08:10:39 -03'00'

Dr. Flávio Soares da Silva
Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023

PROCESSO Nº 0143.010323.0027

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de **serviços gráficos com etiquetagem, embalagens, formação de kits com responsabilidade de entrega** que visa atender às necessidades decorrentes de atividades relacionadas ao Projeto AGROIFNORDESTE e outros projetos da Fadex.

1.2. A contratação desses serviços serve como estratégia para promover a disseminação de informações e fortalecer as atividades e o trabalho desempenhado perante o público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O AGROIFNORDESTE trata-se de um projeto executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) em parceria com IFs do Nordeste e colégios técnicos, com recursos oriundos da Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

2.2 O Projeto tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento econômico do agronegócio familiar, levando novas tecnologias validadas aos produtores por meio de assistência técnica qualificada, geração e integração dos canais de comercialização fortalecendo as organizações de produtores; promover oportunidades a juventude rural e promover a geração e uso de energias renováveis.

2.3 O Projeto também tem como proposta a divulgação de informações do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), bem como a organização e participação de eventos que busquem fomentar o desenvolvimento rural sustentável e a iniciativa de pequenos produtores, bem como a promoção e incentivo do consumo dos produtos por parte da população.

2.4 Portanto, a aquisição dos serviços gráficos e promocionais, justifica-se pela utilização em campanhas informativas; divulgação de informações institucionais e dos parceiros em feiras e eventos, distribuição em reuniões, visitas técnicas e feiras da agricultura familiar e em atividades inerentes ao Projeto AGROIFNORDESTE.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. A presente contratação para prestação de serviços gráficos, conforme a descrição abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM ETIQUETAGEM, EMBALAGENS, FORMAÇÃO DE KITS COM RESPONSABILIDADE DE ENTREGA.	UND	8000

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação será pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Justifica-se a licitação em LOTE UNICO uma vez que se trata de serviços gráficos com etiquetagem, embalagens, formação de kits com responsabilidade de entrega a ser distribuídos a diversos Estados.

4.2.1 A principal intenção da coordenação do Projeto justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, como por exemplo, os fretes para a entrega dos serviços, que poderão se tornar mais caros do que o próprio objeto licitado.

4.2.2 Justifica-se também pelo princípio da eficiência que se apresenta claro quanto a entrega da prestação de serviço já que não haverá diversidade de empresas ganhadoras que poderiam impedir a execução do projeto, caso algumas descumprissem a sua execução.

4.3. O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços de materiais gráficos, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais de

mercado.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do serviço contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço de acordo com o contrato;

5.2. Em caso de rejeição total/parcial do serviço contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão o CONTRATADO à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

5.3. Recebimento Provisório

5.3.1 A FADEX receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

5.3.2 O recebimento provisório caberá ao fiscal especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

5.4. Recebimento Definitivo

5.4.1. A FADEX efetuará o recebimento definitivo do serviço contratado após a verificação da qualidade, quantidade e se os serviços fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

5.4.2. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada, devendo providenciar as correções cabíveis;

5.4.3. Uma vez verificado o correto funcionamento dos serviços entregues, a FADEX efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até **10 (dez) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

5.4.4. O recebimento definitivo caberá ao fiscal formalmente designado, ou a

seus substitutos;

5.4.5. O serviço contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo FADEX apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

5.4.6. O recebimento definitivo do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia.

5.4.7. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato.

6. DA EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os serviços gráficos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Endereço
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 CENTRO, CEP: 59810-000
Rua Barão do Rio Branco, Nº 17 Bairro: Centro, Macau – RN, CEP: 59500-000
Rua do Sul - Centro, Janduís - RN, 59690-000
rua do comercio - centro, Sen. Georgino Avelino - RN, 59168-000
Av. Fund Francisco Quinino, 148 - Ipueira, RN, 59315-000
R. João Lopes Bezerra, 59 - Ladeira do Sol, Upanema - RN, 59670-000
R. Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, 59580-000
Praca Getúlio Vargas 19, Arês - RN, 59170-000
Rua Prefeito Wilson Damião, 48, Centro, Vermelho Novo/MG - CEP: 35359-000
Rua Prefeito Orlando Tavares, 10 - Centro, Padre Paraíso/MG - CEP: 39.818-000
Rua José Carlos, 95 - Centro, Frutoso Gomes/RN - CEP: 59.890-000
Praça Angelo Masson, 1000, Barra do Bugres/MT - CEP: 78390-000
Av. João Luiz da Silva, 156 - Conselheiro Pena/MG - CEP: 35240-000
Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu - RN - CEP: 59508-000
RUA VER. SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº 69 CENTRO, CEP: 59227-000
Praça Augusto Severo, 242, Canguaretama - RN, CEP: 59190-000
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - SANTA VITORIA/MG, CEP: 38.320-000
Av. Miguel Barbosa, 23, Tangará - RN, CEP: 59240-000

Rua Presidente Dutra, 04 – Floresta Azul – BA – CEP: 45740-000
Praça João Ribeiro 72, Centro - Ubaporanga/MG - CEP: 35338-000
Avenida Gavião, 19, centro, Umarizal - RN - CEP: 59.865-000
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 35 - Centro - Espírito Santo/RN I CEP: 59180-000
Av. Francisco Cabral, 432, São Pedro - RN, CEP: 59480-000
R. Ver. João Salviano Sobrinho, 245 - Centro, Fernando Pedroza - RN, CEP: 59517-000
R. Jose Camilo Bezerra, 3, Ielmo Marinho - RN, CEP: 59490-000
Palácio Aryan da Cunha Lima Praça Dr. Luiz Amâncio, 80, Passa e Fica - RN, CEP: 59218-000
R. Sen. Dinarte Mariz, 288, Passagem - RN, CEP: 59259-000
R. Dr. Hélio Galvão, 122, Tibau do Sul - RN, 59178-000
Rua, Major Artur, 156 - Centro - Barcelona - RN, 59410-000
R. São Joao, 247, Alto do Rodrigues - RN, 59507-000
R. João Lemos, 37 - Centro, Iapu - MG, 35190-000
Praça Miguel de Moura, 110\| Ruy Barbosa \| RN \| CEP: 59420-000.
RUA ETELVINO SALES, Nº S/N CENTRO, CEP: 59730-000
AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN - CEP: 59820-000
Praca Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro São Vicente - RN, Cep: 59340-000
RUA FERREIRA CHAVES, 40 - SANTA CRUZ - RN - CEP: 59.200-000
RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA - S/N - BOA SAÚDE/RN - CEP: 59.260-000
Av. 17 de Setembro, s/n - Centro, Rio do Fogo - RN, 59578-000
Av. Raimundo Albergaria, 100 - Centro, Pingo-d'Água - MG, 35348-000
Rua Francisca Pedrosa, 13 – Centro – Cipotânea – Minas Gerais – Brasil - CEP 36.265-000
Av. Nossa Sra. da Piedade, 372 - Centro, Piedade de Caratinga - MG, 35325-000
Av. Valerio Viana, 79, Bugre - MG, 35193-000
Av. Dr. Mauro Lôbo Martins, 42 - 66, Córrego Novo - MG, 35345-000
R. Pacífico Rodrigues, 278, Rio do Prado - MG, 39940-000
R. Joaquim de Góis, 26 - Extremoz, RN, 59575-000
R. Getúlio Vargas, 198 - Mesquita, MG, 35116-000
Avenida: Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel/RN - CEP: 59663-000
Rua: João Fernandes, 122 - Centro, Jaçanã - RN, 59225-000
Praca Fabião Queimadas 700, Lagoa de Velhos - RN, 59430-000
R. Padre Cerveira Rn 120, 327, Santo Antônio - RN, 59255-000
R. do Pargo, 76 - Centro, Tibau - RN, 59678-000
Av. Antonio Suassuna, 54 - Centro - Patu - RN / CEP 59770-000
Praça Dezesseis de Setembro, 24 - Centro, Caxambu - MG, 37440-000
Av. Pres. Juscelino, 641, Santa Maria - RN, 59464-000
Praça Divino Espirito Santo, s/n - Centro - DATAS/RN - CEP: 39.130-000
Praça da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

R. Joaquim Manoel Ribeiro, 46 - Eng. Caldas, MG, 35130-000
Tv. Souza Machado, 146, Grossos – RN - CEP: 59675-000
Tv. Maj. Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
RUA ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, Nº 300 CENTRO, CEP: 59940-000
Av. Pref. José Américo, 16, Touros - RN, 59584-000
R. Bandeirantes, 285 - Coribe, BA, 47690-000
Rua Flávio Godofredo Pacheco Pereira 2, Terra Nova - BA, 44270-000
Av. Aristófanes Fernandes CEP:, 59.594 - Centro, Jandaíra - RN, 59594-000
R. Alzira Pímentel, 439-549, Nova Santa Helena - MT, 78548-000
Padre, R. Padre Tertulino Fernandes, Dr. Severiano - RN, 59910-000
Praça Justo Magalhães, s/n, Pontalina - GO, 75620-000
R. José Rodrigues Campos, 53, Vargem Alegre - MG, 35199-000
R. Jose B de Aquino, Venha-Ver - RN, 59925-000
R. Antonio Alves da Rocha, 304 - Taipu, RN, 59565-000
R. Juscelino Kubitscheck, 925 - Pintópolis, MG, 39317-000
Avenida Genival Nunes Araújo, 993 - Centro, Nova Brasilândia - MT, 78860-000
R. Vinte e Seis de Julho, 8 - Centro, São José de Mipibu - RN, 59162-000
R. Cel. Liberalino, 291, Areia Branca - RN, 59655-000
R. Castelo Branco, 209, Severiano Melo - RN, 59856-000
R. Afonso Rodrigues, 45 - Centro, Encanto - RN, 59905-000
R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000
Pedro Velho, 107, Açu - RN, 59650-000
R. da Matriz, 200 - Centro, Jundiá - RN, 59188-000
Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 - Centro, Serra de São Bento - RN, 59214-000
R. Aderbal Pereira, s/n - Centro, São Bento do Norte - RN, 59590-000
R. Cel. Felipe Jorge, 20, Várzea - RN, 59185-000
Praça Juracy Magalhães, S/N, Sede, Senhor Bonfim/BA - 48.970-000
R GENERAL JOAO VARELA, 635, CENTRO, CEARA-MIRIM /RN - 59.570-000
R Antonio Rodrigues, S/N, Novos Tempos - Poço Branco/RN - 59.560-000
R Vinte e Seis de Julho, 08, Centro - São José Mipibu/RN - 59.162-000
Praça das Bandeiras, S/N, Sede - Poções/BA - 42.260-000
AVENIDA NASCER DO SOL, CENTRO, NOVA REDENÇÃO-BA. CEP: 46835-000
Av. Brasil, 723 - Centro Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47640-000
Praça Professor Salgado, s/n°- Centro, Monte Santo- Bahia
PRAÇA FRANCISCO PINTO , Nº 56 CENTRO, CEP: 59700-000
Rua Justiniano da Costa, 118, Centro-Monte das Gameleiras/RN 59.217-000
AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, Nº 72 CENTRO, CEP: 59740-000

Rua Vicente Batista, 107. CEP: 59338-000
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – Baía Formosa/RN
Rua Joaquim Inácio, 102 – Martins, RN, 59800-000
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP: 59965-000
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 22 CENTRO, CEP: 59980-000
RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, Nº 350 ESPERANÇA, CEP: 59987-000
AVENIDA SÃO GABRIEL, Nº 226, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-BA. CEP: 44930-000
Setor de Mansões Parque Way, Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2
SGAN Quadra 601 Modulo K, Edificio CNA, Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.830-903
SCS Quadra 2 Bloco C - Edificio Jamel Cecilio, Sala 303 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.302-000
SCS Quadra 01 Bloco I Sala 603 A, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.304-900
ST de Divertimentos Sul - 4° andar, Sala 403 - Edificio Venancio II - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.393-900
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4° andar, Plano Piloto, Brasília/DF - 70.043-400
St. Bancário Norte Q 1, Edificio Palácio do Desenvolvimento, S/N, 18° andar, Brasília/DF - 70.310-500
AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 554, Bela Vista, São Paulo/SP - 01.318-000
Rua João Cabral, 2231 - Piraja - Teresina - PI - CEP: 64.076-410
Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70.086-900
R 227 A (Quadras 67A a 67D e 117), 331 - Setor Leste Universitario - Goiânia - GO, 74690-631
Av. Nações Unidas, 2604 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69912-600
Av. Nações Unidas, 2604 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69912-600
BR 316, KM 12 - Boa Vista, Marituba - PA, 67.200-970
BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901
Av. Farquar, 2986 - 1° Andar Anexo Rio Jamari - Edificio Palacio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho/RO - 76.801-470
R. Botafogo, 1051 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90150-050
Av. Bezerra de Menezes, 1900 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60325-105
Av. Raja Gabáglia, 1626 - Gutierrez, Belo Horizonte - MG, 30441-194
R. Sá e Albuquerque, 502 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180
R. Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29052-010
Av. Gen. San Martin, 1371 - Bongi, Recife - PE, 50761-000
ROD ADMAR GONZAGA, 1347 - ITACORUBI, FLORIANOPOLIS/SC - CEP: 88.034-900
RUA DA BANDEIRA, 500, CABRAL - CURITIBA-PR - CEP: 80.035-270
R. Cinquenta e Cinco, 454 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78068-690
Parque dos Poderes, Bloco 12, S/N, Campo Grande/MS - 79.031-902
Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - 2° andar Bloco G Conjunto Atilio Andreazza, Japim, Manaus/AM - 69.077-730
Avenida Dr Carlos Rodrigues da Cruz, 401 - Capucho, Aracaju/SE - 49.081-015

Rodovia BR 230, S/N, Lote 26 - Moradia Nova LTO - Parque Esperança, Cabedelo/PB - 58.108-502
Al São Boaventura, 770 - Fonseca, Niteroi/RJ - 24.140-040
BR 156 KM 2, S/N, CX POSTAL 27, Jardim Felicidade, Macapa/AP - 68.905-160
Q 302 Norte - Av NS 02, Lote 01/02, Centro - Palmas/To - 77.006-334
Av Carlos Cunha, S/N, Edificio NAGIB HAICKEL, 2° andar, CAlhau - São Luis/MA - 66.076-905
Av Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Estados - Boa Vista/RR - 69.305-455
Praça Ramos de Azevedo, 254, 7° andar, Centro - São Paulo/SP - 01.037-912
AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 250, 1° andar, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR - BA - 41.745003
Rua Tiradentes, nº 23 - Centro – Ibicaraí/BA – CEP: 45745-000
Cascata - R. Oscar Cardoso - Centro, Teolândia - BA, 45465-000
Praça Policarpio F dos Anjos, nº s/n - Centro - Ribeirão do Largo - BA - 45155-000
Praça da Bandeira, n° 74 - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000
Praça da Bandeira N ° 230, Centro, Palmas de Monte Alto -BA. CEP: 46460-000
AV. JURACY MAGALHÃES , nº 463 - Centro - 45270-000
R. Rui Barbosa, 28 - 52, Água Fria - BA, 48170-000
Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N, Centro 44950-000, Uibai - BA
Praça Lomanto Jr., 03 - Centro - Itagi - BA, Centro CEP: 45230-000
Praça Araújo Pinho, s/n - Centro, Coração de Maria - BA, 44250-000
LARGO DA PÁTRIA, 132, Nº 132, CENTRO, SÃO GABRIEL-BA. CEP: 44915-000
Rua Alto Cruzeiro - s/n, Boa Nova - BA, 45250-000
Rua: Neném Miranda, 78 - Centro, Marcionílio Souza - BA, 46780-000
Praça Lomanto Júnior, s/n – Cravolândia – BA – CEP: 45330-000
Pç. Henrique Pereira Donato, 90, Centro Guanambi - BA
Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000
R. Libério Alves Maia, 37, Aracatu - BA, 46130-000
Av. Des. Sálvio Martins, 249-303, Monte Santo - BA, 48800-000
R. Tibério Fausto, 1 - Centro, Pindaí - BA, 46360-000
Pc Antônio Borges Santana, 132, Olindina - BA, 48470-000
Avenida Nascer do Sol, s/n - Centro, Nova Redenção - BA, 46835-000
Praça Horácio de Farias, 300 - Jandaíra, BA, 48310-000
Tv. Artur Pinto, 99, Itaeté - BA, 46790-000
R. Ana Neri, 27 - Cachoeira, BA, 44300-000
Rua Juscelino Kubitschek, 78, Itiruçu - BA, 45350-000
Praça José Anacleto Barbosa, Nº 20 - Centro, Lajedo do Tabocal - BA, 45365-000
R. Hermínio Jose dos Santos, 184 - Novo Horizonte, BA, 46730-000
Praça da Bandeira, 138 - Centro, Taperoá - BA, 45430-000
R. Santo Antônio - Iaçu, BA, 46860-000

Praça Coronel Douca Medrado, Mucugê - BA, Cep: 46750-000
Av. Brasil, 723 - Santa Maria da Vitória, BA, 47640-000
R. Nilza Fernandes, 640, Maj. Sales - RN, 59945-000
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 64 CENTRO, CEP: 59908-000
R. Hemenegildo Montenegro, 126, Baraúna - RN, 59695-000
RUA DA MATRIZ, Nº 36 CENTRO, CEP: 59902-000
R. Francisco Rodrigues, 205 - Centro, Pendências - RN, 59504-000
R. Sao Sebastiao, 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento - RN, 59540-000
R. Bento Urbano, 04 - Centro, São Paulo do Potengi - RN, 59460-000
R. Zeze Aprigio, 173, Santana do Seridó - RN, 59350-000
R. Cel. Jose da Costa Alegrim, 164 - Alecrim, Pedra Preta - RN, 59547-000
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Jardim do Seridó - RN, 59343-000
Praça Francisco Pinto, 56, Apodi - RN, 59700-000
R. Justiniano da Costa, 118 - Centro, Monte das Gameleiras - RN, 59217-000
Av. Sen. Georgino Avelino, 118 - Centro, Angicos - RN, 59515-000
Av. Alberto Maranhão, 1751 - Centro, Mossoró - RN, 59600-140
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, Nº 100 DINARTE MARIZ, CEP: 59355-000
R. Joao Camara, 90, Parazinho - RN, 59586-000
RUA NOVA, Nº 41 CENTRO, CEP: 59950-000
Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas - RN, 59360-000
Rodovia RN 003, Km 53, 96 - Centro, Goianinha - RN, 59173-000
RUA: CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, Nº 45 CENTRO, CEP: 59327-000
EL JOSÉ MARCELINO 109 CENTRO, CEP:, Marcelino Vieira - RN, 59970-000
Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - Centro - CEP, São Rafael - RN, 59518-000
R. Luiz de Souza Miranda, 116, Guamaré - RN, 59598-000
R. Getulio Vargas, 591 - São José do Campestre, RN, 59275-000
R. Joca de Melo, s/n - Centro, Porto do Mangue - RN, 59668-000
Praça da Bandeira, 2 - Centro, Poções - BA, 45260-000
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - 59.535-000 - LAJES - Rio grande do Norte
Av. Floresta, nº 198, Centro - Itapaci - GO - CEP: 76.360-000
R. Tiradentes, 66 - Bento Fernandes, RN, 59555-000
RUA ANTONIO MARTINS VERAS, Nº 65 CENTRO, CEP: 59680-000
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Rafael Godeiro - RN, 59740-000
R. Nossa Sra. da Conceição, 276 - Centro, Serra Caiada - RN, 59245-000
Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 - Bairro Bela Vista
Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 - Centro, Serra de São Bento - RN, 59214-000
R. Aderbal Pereira, s/n - Centro, São Bento do Norte - RN, 59590-000
Rua Vicente Batista, 107. CEP: 59338-000

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - centro, Alexandria - RN, 59965-000
Rua Joaquim Inácio, 102 – Martins, RN, 59800-000
R. Dr. Manoel Francisco de Melo, 500, Baía Formosa - RN, 59194-000
Tv. Alice de Lima e Melo - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
R. Cel. Felipe Jorge, 20, Várzea - RN, 59185-000
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 22 CENTRO, CEP: 59980-000
R. Francisco Verissimo Filho, 40 - João Dias, RN, 59880-000
v. Antonio Alves Pessoa, 1066, Brejinho - RN, 59219-000
Rua Luiz José Moreira, 185, Nova Cruz - RN, 59215-000
Av. Juvenal Lamartine, 33 - A Definir, Monte Alegre - RN, 59182-000
Rua João Batista Gurgel, 97 - Felipe Guerra - RN - CEP: 59795-000
R. Manoel de Souza Lima, 350 - Esperanca, Riacho de Santana - RN, 59987-000
Av. Getúlio Vargas, 1323, Pau dos Ferros - RN, 59900-000
R. Dr. Manoel Antônio, 64 - Caraúbas, RN, 59780-000
RUA 91, CASA 02 N.º 44 - SETOR SUL - - 74.083-150
Rua Joaquim Germano Pinto, 34, Centro, Major Sales/RN - CEP 59945-000
R HENRIQUE SCHWERIN, 499 - Centro - Erechim/RS
EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C, 1º Andar - Setor Sudoeste Cep 70.670-350
R. das Acácias, 318 - Palmital, Chapecó - SC, 89814-230
Pc Bom Jesus, 311 - Curaçá, BA, 48930-000
R. Rosalvo Félix - Iraquara, BA, 46980-000
Rua Acre, S/N - Centro - Serra do Ramalho-BA - CEP:47630-000
Praça José Araújo Silva, s/n - Centro, Várzea Nova - BA, 44690-000
Praça Santos Dumont, 101 - Ipupiara, BA, 47590-000
Av. Antônio Carlos Magalhães, 184 - Centro, Tucano - BA, 48790-000
Av. Senhor do Bonfim, 2-104, Dom Basílio - BA, 46165-000
Rua Dr. Vital Soares, 268 1° Andar. Cep: 46500-000
Praça Castro Alves, 1 - Centro, Itanhém - BA, 45970-000
Pça. coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Santa Inês - BA, 45320-000
Av Hanibal Pedreira, nº01 – Centro CEP 44330-000 São Gonçalo dos Campos - Bahia
Praça 10 de Novembro, 09, Ibirataia - BA, CEP: 45580-000
R. Fidelis Botelho, 28 - Anagé, BA, 45180-000
Av. José Baldino de Souza, 1 - Centro, Sobradinho - BA, 48925-000
Av. Domingos José de Almeida, 171, Rodelas - BA, 48630-000
RUA DOUTOR OTÁVIO DE ARAÚJO, Nº 44, CENTRO, TEODORO SAMPAIO-BA. CEP: 44280-000
Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, Jaguarari - BA, 48960-000
Praça Monsenhor Tobias, nº 321 - Centro - Riacho de Santana - BA

Praça Theógenes Antônio Calixto, S/N, Vila Tolde, Conceição do Coité - BA, CEP 48730-000
Travessa Zulmira Silvani, S/N Ao Lado Da Feira Nova Caititu, 46880-000 Itaberaba/BA. Setor Controladoria
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento - Centro - CEP: 46310-000
Rua Leonidas Freire, nº 150, Centro, Ponto Novo - BA CEP: 44775-000
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo , nº 26 - Centro, Almadina - BA, 45640-000
R. Osvaldino Lima, n101, Santa Luzia - BA, 45865-000
Praça Almir Silva Araújo Mascote, BA, CEP 45870-970
Avenida dos Pioneiros, Centro, Camacã, BA, Brasil, 45880-000
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro
AVENIDA SÃO GABRIEL, Nº 226, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-BA. CEP: 44930-000
Avenida Brasil, Bairro Conquista, CEP: 45650-270
Rua das Amendoeiras, 296, Centro Cep 45.520-000 Maraú – Bahia
R. Rui Barbosa, 11 Centro, Itacaré - BA, 45530-000
Praça da Aclamação, S/N Cachoeira, BA - CEP: 44300-000
Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Avenida Lomanto Junior S/N, Bairro: Centro, CEP. 44.650-000
Praça Bandeira, 125, Várzea da Roça - BA CEP: 44635-000
Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - Mairi-BA
Av. 2 de Julho, 737, CEP. 44.620-000, Baixa Grande – BA.
Largo da Liberdade, nº s/n - Centro
Praça da Independência, 244, Centro Itamaraju - BA CEP: 45836-000
Pça Otávio Mangabeira, s / n - Centro, Itabuna - BA, 45480-000
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903
Av. Mal. Castelo Branco, 145 - Centro, Teixeira de Freitas - BA, 45995-041
praça vitorino josé alves, 112 - Bom Jesus da Serra, BA, 45263-000
Ouriçangas - BA, nº S/N - Centro - 48150-000
R. Dário Amorim, 27, Barra do Choça - BA, 45120-000
Praça Leonel Pereira, nº 10 - Centro Tremedal - Bahia - CEP 45.170-000
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro, Planalto - BA, 45190-000
Avenida Buriti, nº 291 - Centro Cep: 47120-000- Buritirama-BA
Av. Oscár Cardoso, nº 135 – Centro, Medeiros Neto – BA, 45960-000
Av. Santos Dumont - Centro, Juazeiro - Bahia

Travessa, Av. Pref. João Neves de Oliveira, s/n, Tanque Novo - BA, 46580-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA Rua Roberval Pereira da Costa, 08 - Centro - CEP 46810-000 - Utinga - BA
Praça Artur Vieira de Oliveira, s/n - Centro, Anguera - BA, 44670-000
Praça 02 de Julho, Centro, Wagner-BA
Rua Antônio Galdino, 64 Prédio Centro, 48990-000 Andorinha/BA
Centro Adm Dr. Antonio Lemos Maia, Centro, Igrapiúna-BA, CEP: 45443-000
RUA EUTACIO VIEIRA VIANA, N 0, CENTRO - Souto Soares, BA, 46990-000
Av: Manoel Messias de Lima, nº S/N - Monte Alegre
Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro CEP: 44640-000
Avenida 02 de julho nº 70 \| CEP: 47.100-000 – Barra/BA
Praça Nove de Julho, 167 - Centro, Jussiape - BA, 46670-000, nº S/N - Centro
PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO \|SANTANÓPOLIS – BA \| CEP: 44.260-00
Praça 19 de setembro, 02, Centro, Ibipeba / BA
Praça Bernardo José Dias, nº s/nº - Centro
Praça 7 de Setembro, 548, Santo Estêvão - Bahia, 44190-000
R. Cândido Correio, 120 - Centro, Irará - BA, 44255-000
Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Praça da Matriz, 160 - Centro, Araçás - BA, 48108-000
Praça Coronel Francelino, 9 - Aporá - BA, CEP: 48350-000
Rua 12 de março, 84 - Centro, Crisópolis - BA, 48480-000
Rua do Bendengó, nº s/n - Bendengó
Praça Rui Barbosa, nº 252 - Centro - Boa Vista do Tupim-BA - CEP: 46850-000
PRACA CONEGO JOSE LOURENCO, nº 1 - CENTRO, Dom Macedo Costa - BA, 44560-000
Praça da Liberdade, s/n - Centro, Castro Alves - BA, 44500-000
Av. O Navio Negreiro, 55 - Centro CEP 44345-000 - Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia
Rua José Martins - Governador Mangabeira - BA \| CEP: 44.350-00
Praça Naomar Alcântara, 41, Centro - Maetinga - Bahia - CEP 46.255-000
Praça Dr. Gilson Viana, s/n - Centro, Casa Nova - BA, 47300-000
AV. GETÚLIO VARGAS, 255, ITIÚBA - CEP: 48850-000
Rua A, 367 Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste - MT, 78628-000
Av. Reginaldo Lemes da Silva, n.01 - Centro - 79215-000 - Dois Irmãos do Buriti - MS
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Alcinópolis - MS, 79530-000
AV. GENERAL KLINGER, 405
Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - Centro, Nova Andradina - MS, 79750-000
R. São Paulo, 964 - Centro, Sidrolândia - MS, 79170-000
Rua Janúncio Nóbrega, 01 Centro\| CEP: 58.625-000
Rua Dr. Antônio Carneiro, nº 58, Centro\| CEP: 58.870-000

AV: Juiz Federal Genival Matias, 05, Centro, CEP: 58660-000 - Juazeirinho PB
Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo Picuí / PB - CEP: 58187-000
R. Dr. França Leite, 278 - 334, Conceição - PB, 58970-000
Rua Manoel Alves, 140 - Centro CEP: 58328-000 - Pedras de Fogo - PB
R. São José, 472, Areial - PB, 58140-000
Rua Dirson Andrade, 103 - Centro, Sertãozinho - PB, 58268-000
Rua 15 de Novembro, nº 159, Centro CEP:58175-000 - Cuité/PB
Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES
Av. Treze de Maio, 476 - Centro, Pancas - ES, 29750-000
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - CENTRO - CEP 87220-000
R. Mal. Floriano, 905 - Centro, Governador Valadares - MG, 35010-140
Av. Brasília, 450 - Uruana de Minas, MG, 38630-000
Av. Sen. Getúlio de Carvalho, 271 - Centro, Periquito- MG, CEP: 35.118-000
Francisco Macambira, 37 - Centro - Ubaí - MG - CEP: 39320-000
R. Pres. Vargas, 42 - Centro, Piedade dos Gerais - MG, 35476-000
R. Dr. Luzardo Ferreira de Melo, SN - Centro, Itacoatiara - AM, 69100-075
Rua da Paz, nº 02 - Centro Cep: 69685-000 – TONANTINS - AM
R. Getúlio Vargas, 574 - Centro, Manicoré - AM, 69280-000
Rua Elin Virtonen, Nº 35 – Conjunto Shangrilá II – Bairro: Parque Dez de Novembro \| Manaus-AM \| CEP: 69054-694
Rua Nove nº 151 Bairro: São Francisco
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial - CEP: 68639-000
End.: Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros 2º andar - Morumbi - Tucumã - PA CEP: 68385-000
R. Dep. Raimundo Chaves, 338 Centro – Óbidos – PA CEP: 68250-000
Av. São Pedro – 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – PA CEP: 68.618-000
Rua Canavial, s/n Palácio dos Pioneiros 2º andar Morumbi - Tucumã - PA CEP: 68385-000
Rua Pedro Vieira de Barros, 82 - Centro - São Sebastião, AL \| CEP: 57275-000
Praça da Matriz, 8 - Centro, Delmiro Gouveia - AL, 57480-000
R. Cel Lucena Maranhão, nº 141, Centro Santana do Ipanema, AL

Cep: 57500-000
Praça Sagrados Corações, 200 - Centro - Ouro Branco - CEP: 36420-000
Rua Cônego Nicodemos, nº 17 - CENTRO - Água Branca/AL CEP: 57.490-000
PRAÇA ABÍLIO MARTINS, Nº S/N CENTRO, CEP: 62250-000
AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 265 CENTRO, CEP: 63600-000
Praça Severiano Morel, S/N – Centro. CEP: 62400-000
Praça Senador Teotônio Vilela, S/N - Centro CEP: 55004-901 - Caruaru - PE
Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro – Cep: 55755-000
Praça 19 de Julho, S/N – Centro, Bom Jardim – PE, 55730-000
Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro CEP: 56280-000 - Araripina - PE
Avenida São José, nº 101, Centro - CEP: 55.636-000
Rua Dr. José Falcão, 150 Joselândia - MA - CEP: 65.755-000
R. Juarez Távora, 93 - Centro CEP: 58300-410 - Santa Rita - PB
Estrada da Raposa, 120 Raposa - MA - CEP: 65.138-000
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000
Praça Guilhermino Brito, s/n, Centro Paraibano - Maranhão - CEP: 65.670-000
AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Rua Dr. Urbano Santos, nº 214 \ Centro \ GUIMARÃES - MA \ CEP: 65255000
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000
R. Artur Azevedo, 48 - Centro, São José de Ribamar - MA, 65110-000
Rua Furtado Belém, 42 \| Nhamundá – AM \| CEP: 69.140-000
Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 CEP: 39.530-000
RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, Nº S/N CENTRO, CEP: 62360-000
R. Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças - MT, 78600-000
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 42 CENTRO, CEP: 62840-000
Praça Acelino Resende, 150 – Capitão de Campos – PI – CEP: 64270-000
Travessa Antônio Filho, R. da Campína, S/N, Vitória do Mearim - MA, 65350-000
Rua 7 de Setembro, S/Nº CEP: 85168-000
RUA PADRE BARROS, Nº SN CENTRO, CEP: 62790-000
R. Padre Dr. Santana Filho - Flores, PE, 56850-000
Praça José Martins, 41 - Vermelha, Elesbão Veloso - PI, 64325-000

Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro Alagoinha - PE, 55260-000
Rua XV de Novembro, 261 Centro Divinolândia - SP CEP: 13780-000
Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste - SP, 15685-000
R. Gen. Penha Brasil, 1011 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-130
Tv. Souza Naves, 95 - Sengés, PR, 84220-000
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111, CENTRO - Araucária/PR CEP: 83.702-080
R. Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro, Solonópole - CE, 63620-000
R. Mte. Zuca, 16 - Centro Porteiras CEP 63270-000
TRAVESSA SUL, Nº 440 CENTRO, CEP: 63150-000
Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13
Rua Agamenon Magalhaes, 25, Terezinha - PE, 55305-000
RUA MAJOR COELHO, Nº 185 CENTRO, CEP: 62580-000
Palácio Municipal Eliezer do Carmo Martins Av. Dr. João da Silva Lima, 2 Centro – CEP: 65480-000 – Arari / MA
Av. Luane Milanda Oliveira, 600 - Jardim Nossa Sra. Salete, Araçoiaba da Serra - SP, 18190-000
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Paulino Neves - MA, 65585-000
Rua Juscelino Kubitschek, nº 85 - Centro - Parambu - Ceará - CEP 63.680-000
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Iguatu, CE, Brazil
Av. Dr. Alberto Andaló, 3030 - Centro, São José do Rio Preto - SP, 15015-000
PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS, Nº S/N CENTRO, CEP: 62760-000
Rua 7 de setembro, 480 - Bairro: Centro - CEP: 64530000 - NOVO ORIENTE DO PIAUÍ/PI
PRAÇA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 SOLAR DA MARCELA, CEP: 62300-000
Praça Duque de Caxias, 88 Térreo – Centro – Bezerros – PE - CEP: 55660-000
R. Jose Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, 64450-000
Rua Campo Novo, Nº 344, Centro - Sede Nova/RS CEP: 98.675-000
Praça. Rosa Cortez, s/n, Ipiranga do Piauí - PI, 64540-000
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110
AV. SÃO JOÃO, Nº 75 CENTRO , CEP: 62150-000
AV. PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA MILHÃ , Nº Nº 406 CENTRO, CEP: 63635-000
Rodovia AC 40, Km 04, Vila Acre - Rio Branco - Ac - Brasil
Pç. Fonseca Ramos s/nº–Terminal Rodoviário Roberto Silveira, sobreloja–Niterói–RJ. CEP:24030-020
Mario Lucio De Freitas, S/N , Vila Sao Jorge Lago Do Membeca

CEP: 69425-000
Praça Joaquim Pinto Batista nº 198 Lamarão – BA - 48720-000
Prefeitura Municipal de São Domingos , Praca Izaque da Costa, São Domingos - BA
Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384 - Centro, Xique-Xique - BA, 47400-000
Av. Odonel Miranda Rios, 45 1º andar, Centro- Miguel Calmon, BA, 44720-000
Praca Manoel Novaes, 99, Serrolândia - BA, 44710-000
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 - Centro, Mata de São João - BA, 48280-000
Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA CEP: 44730-000
Praça Rui Barbosa, S/N, Centro, Saúde - BA CEP: 44740-000
R. Jonas Carvalho, 125 - Mirangaba, BA, 44745-000
R. Sen. Pedro Lago, 40 - Centro, Jacobina - BA, 44700-000
R. Rui Barbosa, 26 - Centro, Caculé - BA, 46300-000
Av. Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso - BA, CEP: 48608-901
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000
Pça. Municipal, nº s/n - Centro - Macururе/BA
R. Cel. Dias Coelho, 188, Morro do Chapéu - BA, 44850-000
Rua Castelo Branco, 02 - Centro - CEP 44580-000 São Miguel das Matas - Bahia
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - Centro
Praça Dr. José Gonçalves, 11 - Centro, Palmeiras - BA, 46930-000
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro - Ibotirama/BA
Praça Municipal, s/n - Palácio Thomé de Souza - Centro
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SN - CENTRO - CEP: 65195-000
Rua Nereu Ramos, 609 – Centro, CEP: 88.930-000
DENTRE OUTRAS CIDADES DO BRASIL

6.2 O prazo de fornecimento dos serviços devem ser em **até 10 (dez) corridos dias após a emissão da ordem de fornecimento.**

6.3 A entrega será solicitada pela Coordenação do Projeto de forma parcelada, nos locais descritos no item 6.1, de acordo com a necessidade do projeto.

6.4 O fornecimento dos serviços deverá ser exclusivamente no endereço contido no item 6.1.

6.5 Os serviços devem ser fornecidos nos endereços acima listados, conforme autorização de fonecimento enviada.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Coordenador do Projeto designará um representante (fiscal do Contrato) para acompanhamento da execução do Termo de Compromisso;

8. RESPONSABILDIADE DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1 Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.1.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. São Obrigações da Contratante:

9.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio da Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.1 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.2.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos

prazos preestabelecidos em Contrato;

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados da sua assinatura, ou até a execução integral do objeto.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A Fadex é consumidora final dos objetos contratados.

11.2 O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado mediante a entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os serviços deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias** corridos da emissão da Ordem de Serviços.

12.2. Entretanto o aceite definitivo do pedido inicial ocorrerá apenas quando adimplemento integral da condição;

13. **DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;

13.2 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue a entrega do material durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço

registrado.

13.3 A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

APÊNDICE A

ANEXO I – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
1	SERVIÇOS GRÁFICOS COM ETIQUETAGEM, EMBALAGENS, FORMAÇÃO DE KITS COM RESPONSABILIDADE DE ENTREGA.	UND	8000

ANEXO II – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Endereço
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 CENTRO, CEP: 59810-000
Rua Barão do Rio Branco, Nº 17 Bairro: Centro, Macau – RN, CEP: 59500-000
Rua do Sul - Centro, Janduís - RN, 59690-000
rua do comercio - centro, Sen. Georgino Avelino - RN, 59168-000
Av. Fund Francisco Quinino, 148 - Ipueira, RN, 59315-000
R. João Lopes Bezerra, 59 - Ladeira do Sol, Upanema - RN, 59670-000
R. Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, 59580-000
Praca Getúlio Vargas 19, Arês - RN, 59170-000
Rua Prefeito Wilson Damião, 48, Centro, Vermelho Novo/MG - CEP: 35359-000
Rua Prefeito Orlando Tavares, 10 - Centro, Padre Paraíso/MG - CEP: 39.818-000
Rua José Carlos, 95 - Centro, Frutoso Gomes/RN - CEP: 59.890-000
Praça Angelo Masson, 1000, Barra do Bugres/MT - CEP: 78390-000
Av. João Luiz da Silva, 156 - Conselheiro Pena/MG - CEP: 35240-000
Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu - RN - CEP: 59508-000
RUA VER. SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº 69 CENTRO, CEP: 59227-000
Praça Augusto Severo, 242, Canguaretama - RN, CEP: 59190-000
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - SANTA VITORIA/MG, CEP: 38.320-000
Av. Miguel Barbosa, 23, Tangará - RN, CEP: 59240-000
Rua Presidente Dutra, 04 – Floresta Azul – BA – CEP: 45740-000
Praça João Ribeiro 72, Centro - Ubaporanga/MG - CEP: 35338-000
Avenida Gavião, 19, centro, Umarizal - RN - CEP: 59.865-000
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 35 - Centro - Espírito Santo/RN I CEP: 59180-000
Av. Francisco Cabral, 432, São Pedro - RN, CEP: 59480-000
R. Ver. João Salviano Sobrinho, 245 - Centro, Fernando Pedroza - RN, CEP: 59517-000
R. Jose Camilo Bezerra, 3, Ielmo Marinho - RN, CEP: 59490-000
Palácio Aryan da Cunha Lima Praça Dr. Luiz Amâncio, 80, Passa e Fica - RN, CEP: 59218-000
R. Sen. Dinarte Mariz, 288, Passagem - RN, CEP: 59259-000
R. Dr. Hélio Galvão, 122, Tibau do Sul - RN, 59178-000
Rua, Major Artur, 156 - Centro - Barcelona - RN, 59410-000
R. São Joao, 247, Alto do Rodrigues - RN, 59507-000
R. João Lemos, 37 - Centro, Iapu - MG, 35190-000
Praça Miguel de Moura, 110\| Ruy Barbosa \| RN \| CEP: 59420-000.
RUA ETELVINO SALES, Nº S/N CENTRO, CEP: 59730-000

AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN - CEP: 59820-000
Praca Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro São Vicente - RN, Cep: 59340-000
RUA FERREIRA CHAVES, 40 - SANTA CRUZ - RN - CEP: 59.200-000
RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA - S/N - BOA SAÚDE/RN - CEP: 59.260-000
Av. 17 de Setembro, s/n - Centro, Rio do Fogo - RN, 59578-000
Av. Raimundo Albergaria, 100 - Centro, Pingo-d'Água - MG, 35348-000
Rua Francisca Pedrosa, 13 – Centro – Cipotânea – Minas Gerais – Brasil - CEP 36.265-000
Av. Nossa Sra. da Piedade, 372 - Centro, Piedade de Caratinga - MG, 35325-000
Av. Valerio Viana, 79, Bugre - MG, 35193-000
Av. Dr. Mauro Lôbo Martins, 42 - 66, Córrego Novo - MG, 35345-000
R. Pacífico Rodrigues, 278, Rio do Prado - MG, 39940-000
R. Joaquim de Góis, 26 - Extremoz, RN, 59575-000
R. Getúlio Vargas, 198 - Mesquita, MG, 35116-000
Avenida: Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel/RN - CEP: 59663-000
Rua: João Fernandes, 122 - Centro, Jaçanã - RN, 59225-000
Praca Fabião Queimadas 700, Lagoa de Velhos - RN, 59430-000
R. Padre Cerveira Rn 120, 327, Santo Antônio - RN, 59255-000
R. do Pargo, 76 - Centro, Tibau - RN, 59678-000
Av. Antonio Suassuna, 54 - Centro - Patu - RN / CEP 59770-000
Praça Dezesseis de Setembro, 24 - Centro, Caxambu - MG, 37440-000
Av. Pres. Juscelino, 641, Santa Maria - RN, 59464-000
Praça Divino Espirito Santo, s/n - Centro - DATAS/RN - CEP: 39.130-000
Praça da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000
R. Joaquim Manoel Ribeiro, 46 - Eng. Caldas, MG, 35130-000
Tv. Souza Machado, 146, Grossos – RN - CEP: 59675-000
Tv. Maj. Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
RUA ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, Nº 300 CENTRO, CEP: 59940-000
Av. Pref. José Américo, 16, Touros - RN, 59584-000
R. Bandeirantes, 285 - Coribe, BA, 47690-000
Rua Flávio Godofredo Pacheco Pereira 2, Terra Nova - BA, 44270-000
Av. Aristófanes Fernandes CEP:, 59.594 - Centro, Jandaíra - RN, 59594-000
R. Alzira Pímentel, 439-549, Nova Santa Helena - MT, 78548-000
Padre, R. Padre Tertulino Fernandes, Dr. Severiano - RN, 59910-000
Praça Justo Magalhães, s/n, Pontalina - GO, 75620-000
R. José Rodrigues Campos, 53, Vargem Alegre - MG, 35199-000
R. Jose B de Aquino, Venha-Ver - RN, 59925-000
R. Antonio Alves da Rocha, 304 - Taipu, RN, 59565-000

R. Juscelino Kubitscheck, 925 - Pintópolis, MG, 39317-000
Avenida Genival Nunes Araújo, 993 - Centro, Nova Brasilândia - MT, 78860-000
R. Vinte e Seis de Julho, 8 - Centro, São José de Mipibu - RN, 59162-000
R. Cel. Liberalino, 291, Areia Branca - RN, 59655-000
R. Castelo Branco, 209, Severiano Melo - RN, 59856-000
R. Afonso Rodrigues, 45 - Centro, Encanto - RN, 59905-000
R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000
Pedro Velho, 107, Açu - RN, 59650-000
R. da Matriz, 200 - Centro, Jundiá - RN, 59188-000
Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 - Centro, Serra de São Bento - RN, 59214-000
R. Aderbal Pereira, s/n - Centro, São Bento do Norte - RN, 59590-000
R. Cel. Felipe Jorge, 20, Várzea - RN, 59185-000
Praça Juracy Magalhães, S/N, Sede, Senhor Bonfim/BA - 48.970-000
R GENERAL JOAO VARELA, 635, CENTRO, CEARA-MIRIM /RN - 59.570-000
R Antonio Rodrigues, S/N, Novos Tempos - Poço Branco/RN - 59.560-000
R Vinte e Seis de Julho, 08, Centro - São José Mipibu/RN - 59.162-000
Praça das Bandeiras, S/N, Sede - Poções/BA - 42.260-000
AVENIDA NASCER DO SOL, CENTRO, NOVA REDENÇÃO-BA. CEP: 46835-000
Av. Brasil, 723 - Centro Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47640-000
Praça Professor Salgado, s/n°- Centro, Monte Santo- Bahia
PRAÇA FRANCISCO PINTO , Nº 56 CENTRO, CEP: 59700-000
Rua Justiniano da Costa, 118, Centro-Monte das Gameleiras/RN 59.217-000
AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, Nº 72 CENTRO, CEP: 59740-000
Rua Vicente Batista, 107. CEP: 59338-000
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – Baía Formosa/RN
Rua Joaquim Inácio, 102 – Martins, RN, 59800-000
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP: 59965-000
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 22 CENTRO, CEP: 59980-000
RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, Nº 350 ESPERANÇA, CEP: 59987-000
AVENIDA SÃO GABRIEL, Nº 226, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-BA. CEP: 44930-000
Setor de Mansões Parque Way, Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2
SGAN Quadra 601 Modulo K, Edificio CNA, Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.830-903
SCS Quadra 2 Bloco C - Edificio Jamel Cecilio, Sala 303 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.302-000
SCS Quadra 01 Bloco I Sala 603 A, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.304-900
ST de Divertimentos Sul - 4° andar, Sala 403 - Edificio Venancio II - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.393-900
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4° andar, Plano Piloto, Brasília/DF - 70.043-400

St. Bancário Norte Q 1, Edificio Palácio do Desenvolvimento, S/N, 18° andar, Brasília/DF - 70.310-500
AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 554, Bela Vista, São Paulo/SP - 01.318-000
Rua João Cabral, 2231 - Piraja - Teresina - PI - CEP: 64.076-410
Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70.086-900
R 227 A (Quadras 67A a 67D e 117), 331 - Setor Leste Universitario - Goiânia - GO, 74690-631
Av. Nações Unidas, 2604 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69912-600
Av. Nações Unidas, 2604 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69912-600
BR 316, KM 12 - Boa Vista, Marituba - PA, 67.200-970
BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901
Av. Farquar, 2986 - 1° Andar Anexo Rio Jamari - Edificio Palacio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho/RO - 76.801-470
R. Botafogo, 1051 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90150-050
Av. Bezerra de Menezes, 1900 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60325-105
Av. Raja Gabáglia, 1626 - Gutierrez, Belo Horizonte - MG, 30441-194
R. Sá e Albuquerque, 502 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180
R. Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29052-010
Av. Gen. San Martin, 1371 - Bongi, Recife - PE, 50761-000
ROD ADMAR GONZAGA, 1347 - ITACORUBI, FLORIANOPOLIS/SC - CEP: 88.034-900
RUA DA BANDEIRA, 500, CABRAL - CURITIBA-PR - CEP: 80.035-270
R. Cinquenta e Cinco, 454 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78068-690
Parque dos Poderes, Bloco 12, S/N, Campo Grande/MS - 79.031-902
Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - 2° andar Bloco G Conjunto Atilio Andreazza, Japim, Manaus/AM - 69.077-730
Avenida Dr Carlos Rodrigues da Cruz, 401 - Capucho, Aracaju/SE - 49.081-015
Rodovia BR 230, S/N, Lote 26 - Moradia Nova LTO - Parque Esperança, Cabedelo/PB - 58.108-502
Al São Boaventura, 770 - Fonseca, Niteroi/RJ - 24.140-040
BR 156 KM 2, S/N, CX POSTAL 27, Jardim Felicidade, Macapa/AP - 68.905-160
Q 302 Norte - Av NS 02, Lote 01/02, Centro - Palmas/To - 77.006-334
Av Carlos Cunha, S/N, Edificio NAGIB HAICKEL, 2° andar, CAlhau - São Luis/MA - 66.076-905
Av Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Estados - Boa Vista/RR - 69.305-455
Praça Ramos de Azevedo, 254, 7° andar, Centro - São Paulo/SP - 01.037-912
AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 250, 1° andar, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR - BA - 41.745003
Rua Tiradentes, nº 23 - Centro – Ibicaraí/BA – CEP: 45745-000

Cascata - R. Oscar Cardoso - Centro, Teolândia - BA, 45465-000
Praça Policarpio F dos Anjos, nº s/n - Centro - Ribeirão do Largo - BA - 45155-000
Praça da Bandeira, n° 74 - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000
Praça da Bandeira N ° 230, Centro, Palmas de Monte Alto -BA. CEP: 46460-000
AV. JURACY MAGALHÃES , nº 463 - Centro - 45270-000
R. Rui Barbosa, 28 - 52, Água Fria - BA, 48170-000
Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N, Centro 44950-000, Uibai - BA
Praça Lomanto Jr., 03 - Centro - Itagi - BA, Centro CEP: 45230-000
Praça Araújo Pinho, s/n - Centro, Coração de Maria - BA, 44250-000
LARGO DA PÁTRIA, 132, Nº 132, CENTRO, SÃO GABRIEL-BA. CEP: 44915-000
Rua Alto Cruzeiro - s/n, Boa Nova - BA, 45250-000
Rua: Neném Miranda, 78 - Centro, Marcionílio Souza - BA, 46780-000
Praça Lomanto Júnior, s/n – Cravolândia – BA – CEP: 45330-000
Pç. Henrique Pereira Donato, 90, Centro Guanambi - BA
Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000
R. Libério Alves Maia, 37, Aracatu - BA, 46130-000
Av. Des. Sálvio Martins, 249-303, Monte Santo - BA, 48800-000
R. Tibério Fausto, 1 - Centro, Pindaí - BA, 46360-000
Pc Antônio Borges Santana, 132, Olindina - BA, 48470-000
Avenida Nascer do Sol, s/n - Centro, Nova Redenção - BA, 46835-000
Praça Horácio de Farias, 300 - Jandaíra, BA, 48310-000
Tv. Artur Pinto, 99, Itaeté - BA, 46790-000
R. Ana Neri, 27 - Cachoeira, BA, 44300-000
Rua Juscelino Kubitschek, 78, Itiruçu - BA, 45350-000
Praça José Anacleto Barbosa, Nº 20 - Centro, Lajedo do Tabocal - BA, 45365-000
R. Hermínio Jose dos Santos, 184 - Novo Horizonte, BA, 46730-000
Praça da Bandeira, 138 - Centro, Taperoá - BA, 45430-000
R. Santo Antônio - Iaçu, BA, 46860-000
Praça Coronel Douca Medrado, Mucugê - BA, Cep: 46750-000
Av. Brasil, 723 - Santa Maria da Vitória, BA, 47640-000
R. Nilza Fernandes, 640, Maj. Sales - RN, 59945-000
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 64 CENTRO, CEP: 59908-000
R. Hemenegildo Montenegro, 126, Baraúna - RN, 59695-000
RUA DA MATRIZ, Nº 36 CENTRO, CEP: 59902-000
R. Francisco Rodrigues, 205 - Centro, Pendências - RN, 59504-000
R. Sao Sebastiao, 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento - RN, 59540-000
R. Bento Urbano, 04 - Centro, São Paulo do Potengi - RN, 59460-000
R. Zeze Aprigio, 173, Santana do Seridó - RN, 59350-000

R. Cel. Jose da Costa Alegrim, 164 - Alecrim, Pedra Preta - RN, 59547-000
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Jardim do Seridó - RN, 59343-000
Praça Francisco Pinto, 56, Apodi - RN, 59700-000
R. Justiniano da Costa, 118 - Centro, Monte das Gameleiras - RN, 59217-000
Av. Sen. Georgino Avelino, 118 - Centro, Angicos - RN, 59515-000
Av. Alberto Maranhão, 1751 - Centro, Mossoró - RN, 59600-140
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, Nº 100 DINARTE MARIZ, CEP: 59355-000
R. Joao Camara, 90, Parazinho - RN, 59586-000
RUA NOVA, Nº 41 CENTRO, CEP: 59950-000
Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas - RN, 59360-000
Rodovia RN 003, Km 53, 96 - Centro, Goianinha - RN, 59173-000
RUA: CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, Nº 45 CENTRO, CEP: 59327-000
EL JOSÉ MARCELINO 109 CENTRO, CEP:, Marcelino Vieira - RN, 59970-000
Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - Centro - CEP, São Rafael - RN, 59518-000
R. Luiz de Souza Miranda, 116, Guamaré - RN, 59598-000
R. Getulio Vargas, 591 - São José do Campestre, RN, 59275-000
R. Joca de Melo, s/n - Centro, Porto do Mangue - RN, 59668-000
Praça da Bandeira, 2 - Centro, Poções - BA, 45260-000
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - 59.535-000 - LAJES - Rio grande do Norte
Av. Floresta, nº 198, Centro - Itapaci - GO - CEP: 76.360-000
R. Tiradentes, 66 - Bento Fernandes, RN, 59555-000
RUA ANTONIO MARTINS VERAS, Nº 65 CENTRO, CEP: 59680-000
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Rafael Godeiro - RN, 59740-000
R. Nossa Sra. da Conceição, 276 - Centro, Serra Caiada - RN, 59245-000
Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 - Bairro Bela Vista
Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 - Centro, Serra de São Bento - RN, 59214-000
R. Aderbal Pereira, s/n - Centro, São Bento do Norte - RN, 59590-000
Rua Vicente Batista, 107. CEP: 59338-000
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - centro, Alexandria - RN, 59965-000
Rua Joaquim Inácio, 102 – Martins, RN, 59800-000
R. Dr. Manoel Francisco de Melo, 500, Baía Formosa - RN, 59194-000
Tv. Alice de Lima e Melo - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
R. Cel. Felipe Jorge, 20, Várzea - RN, 59185-000
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 22 CENTRO, CEP: 59980-000
R. Francisco Verissimo Filho, 40 - João Dias, RN, 59880-000
v. Antonio Alves Pessoa, 1066, Brejinho - RN, 59219-000
Rua Luiz José Moreira, 185, Nova Cruz - RN, 59215-000
Av. Juvenal Lamartine, 33 - A Definir, Monte Alegre - RN, 59182-000

Rua João Batista Gurgel, 97 - Felipe Guerra - RN - CEP: 59795-000
R. Manoel de Souza Lima, 350 - Esperanca, Riacho de Santana - RN, 59987-000
Av. Getúlio Vargas, 1323, Pau dos Ferros - RN, 59900-000
R. Dr. Manoel Antônio, 64 - Caraúbas, RN, 59780-000
RUA 91, CASA 02 N.º 44 - SETOR SUL - - 74.083-150
Rua Joaquim Germano Pinto, 34, Centro, Major Sales/RN - CEP 59945-000
R HENRIQUE SCHWERIN, 499 - Centro - Erechim/RS
EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C, 1º Andar - Setor Sudoeste Cep 70.670-350
R. das Acácias, 318 - Palmital, Chapecó - SC, 89814-230
Pc Bom Jesus, 311 - Curaçá, BA, 48930-000
R. Rosalvo Félix - Iraquara, BA, 46980-000
Rua Acre, S/N - Centro - Serra do Ramalho-BA - CEP:47630-000
Praça José Araújo Silva, s/n - Centro, Várzea Nova - BA, 44690-000
Praça Santos Dumont, 101 - Ipupiara, BA, 47590-000
Av. Antônio Carlos Magalhães, 184 - Centro, Tucano - BA, 48790-000
Av. Senhor do Bonfim, 2-104, Dom Basílio - BA, 46165-000
Rua Dr. Vital Soares, 268 1° Andar. Cep: 46500-000
Praça Castro Alves, 1 - Centro, Itanhém - BA, 45970-000
Pça. coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Santa Inês - BA, 45320-000
Av Hanibal Pedreira, nº01 – Centro CEP 44330-000 São Gonçalo dos Campos - Bahia
Praça 10 de Novembro, 09, Ibirataia - BA, CEP: 45580-000
R. Fidelis Botelho, 28 - Anagé, BA, 45180-000
Av. José Baldino de Souza, 1 - Centro, Sobradinho - BA, 48925-000
Av. Domingos José de Almeida, 171, Rodelas - BA, 48630-000
RUA DOUTOR OTÁVIO DE ARAÚJO, Nº 44, CENTRO, TEODORO SAMPAIO-BA. CEP: 44280-000
Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, Jaguarari - BA, 48960-000
Praça Monsenhor Tobias, nº 321 - Centro - Riacho de Santana - BA
Praça Theógenes Antônio Calixto, S/N, Vila Tolde, Conceição do Coité - BA, CEP 48730-000
Travessa Zulmira Silvani, S/N Ao Lado Da Feira Nova Caititu, 46880-000 Itaberaba/BA. Setor Controladoria
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento - Centro - CEP: 46310-000
Rua Leonidas Freire, nº 150, Centro, Ponto Novo - BA CEP: 44775-000
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo , nº 26 - Centro, Almadina - BA, 45640-000
R. Osvaldino Lima, n101, Santa Luzia - BA, 45865-000
Praça Almir Silva Araújo Mascote, BA, CEP 45870-970

Avenida dos Pioneiros, Centro, Camacã, BA, Brasil, 45880-000
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro
AVENIDA SÃO GABRIEL, Nº 226, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-BA. CEP: 44930-000
Avenida Brasil, Bairro Conquista, CEP: 45650-270
Rua das Amendoeiras, 296, Centro, Cep 45.520-000 Maraú – Bahia
R. Rui Barbosa, 11, Centro, Itacaré - BA, 45530-000
Praça da Aclamação, S/N, Cachoeira, BA - CEP: 44300-000
Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Avenida Lomanto Junior S/N, Bairro: Centro, CEP. 44.650-000
Praça Bandeira, 125, Várzea da Roça - BA CEP: 44635-000
Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - Mairi-BA
Av. 2 de Julho, 737, CEP. 44.620-000, Baixa Grande – BA.
Largo da Liberdade, nº s/n - Centro
Praça da Independência, 244, Centro Itamaraju - BA CEP: 45836-000
Pça Otávio Mangabeira, s / n - Centro, Itabuna - BA, 45480-000
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903
Av. Mal. Castelo Branco, 145 - Centro, Teixeira de Freitas - BA, 45995-041
praça vitorino josé alves, 112 - Bom Jesus da Serra, BA, 45263-000
Ouriçangas - BA, nº S/N - Centro - 48150-000
R. Dário Amorim, 27, Barra do Choça - BA, 45120-000
Praça Leonel Pereira, nº 10 - Centro Tremedal - Bahia - CEP 45.170-000
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro, Planalto - BA, 45190-000
Avenida Buriti, nº 291 - Centro Cep: 47120-000- Buritirama-BA
Av. Oscár Cardoso, nº 135 – Centro, Medeiros Neto – BA, 45960-000
Av. Santos Dumont - Centro, Juazeiro - Bahia
Travessa, Av. Pref. João Neves de Oliveira, s/n, Tanque Novo - BA, 46580-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA Rua Roberval Pereira da Costa, 08 - Centro - CEP 46810-000 - Utinga - BA
Praça Artur Vieira de Oliveira, s/n - Centro, Anguera - BA, 44670-000
Praça 02 de Julho, Centro, Wagner-BA
Rua Antônio Galdino, 64 Prédio Centro, 48990-000 Andorinha/BA
Centro Adm Dr. Antonio Lemos Maia, Centro, Igrapiúna-BA, CEP: 45443-000
RUA EUTACIO VIEIRA VIANA, N 0, CENTRO - Souto Soares, BA, 46990-000
Av: Manoel Messias de Lima, nº S/N - Monte Alegre
Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, CEP: 44640-000
Avenida 02 de julho nº 70 \| CEP: 47.100-000 – Barra/BA
Praça Nove de Julho, 167 - Centro, Jussiape - BA, 46670-000, nº S/N - Centro
PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO \|SANTANÓPOLIS – BA \| CEP: 44.260-00

Praça 19 de setembro, 02, Centro, Ibipeba / BA
Praça Bernardo José Dias, nº s/nº - Centro
Praça 7 de Setembro, 548, Santo Estêvão - Bahia, 44190-000
R. Cândido Correio, 120 - Centro, Irará - BA, 44255-000
Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Praça da Matriz, 160 - Centro, Araçás - BA, 48108-000
Praça Coronel Francelino, 9 - Aporá - BA, CEP: 48350-000
Rua 12 de março, 84 - Centro, Crisópolis - BA, 48480-000
Rua do Bendengó, nº s/n - Bendengó
Praça Rui Barbosa, nº 252 - Centro - Boa Vista do Tupim-BA - CEP: 46850-000
PRACA CONEGO JOSE LOURENCO, nº 1 - CENTRO, Dom Macedo Costa - BA, 44560-000
Praça da Liberdade, s/n - Centro, Castro Alves - BA, 44500-000
Av. O Navio Negreiro, 55 - Centro CEP 44345-000 - Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia
Rua José Martins - Governador Mangabeira - BA \| CEP: 44.350-00
Praça Naomar Alcântara, 41, Centro - Maetinga - Bahia - CEP 46.255-000
Praça Dr. Gilson Viana, s/n - Centro, Casa Nova - BA, 47300-000
AV. GETÚLIO VARGAS, 255, ITIÚBA - CEP: 48850-000
Rua A, 367 Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste - MT, 78628-000
Av. Reginaldo Lemes da Silva, n.01 - Centro - 79215-000 - Dois Irmãos do Buriti - MS
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Alcinópolis - MS, 79530-000
AV. GENERAL KLINGER, 405
Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - Centro, Nova Andradina - MS, 79750-000
R. São Paulo, 964 - Centro, Sidrolândia - MS, 79170-000
Rua Janúncio Nóbrega, 01 Centro\| CEP: 58.625-000
Rua Dr. Antônio Carneiro, nº 58, Centro\| CEP: 58.870-000
AV: Juiz Federal Genival Matias, 05, Centro, CEP: 58660-000 - Juazeirinho PB
Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo Picuí / PB - CEP: 58187-000
R. Dr. França Leite, 278 - 334, Conceição - PB, 58970-000
Rua Manoel Alves, 140 - Centro CEP: 58328-000 - Pedras de Fogo - PB
R. São José, 472, Areial - PB, 58140-000
Rua Dirson Andrade, 103 - Centro, Sertãozinho - PB, 58268-000
Rua 15 de Novembro, nº 159, Centro CEP:58175-000 - Cuité/PB
Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES
Av. Treze de Maio, 476 - Centro, Pancas - ES, 29750-000
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - CENTRO - CEP 87220-000
R. Mal. Floriano, 905 - Centro, Governador Valadares - MG, 35010-140

Av. Brasília, 450 - Uruana de Minas, MG, 38630-000
Av. Sen. Getúlio de Carvalho, 271 - Centro, Periquito- MG, CEP: 35.118-000
Francisco Macambira, 37 - Centro - Ubaí - MG - CEP: 39320-000
R. Pres. Vargas, 42 - Centro, Piedade dos Gerais - MG, 35476-000
R. Dr. Luzardo Ferreira de Melo, SN - Centro, Itacoatiara - AM, 69100-075
Rua da Paz, nº 02 - Centro Cep: 69685-000 – TONANTINS - AM
R. Getúlio Vargas, 574 - Centro, Manicoré - AM, 69280-000
Rua Elin Virtonen, Nº 35 – Conjunto Shangrilá II – Bairro: Parque Dez de Novembro \| Manaus-AM \| CEP: 69054-694
Rua Nove nº 151 Bairro: São Francisco
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial - CEP: 68639-000
End.: Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros 2º andar - Morumbi - Tucumã - PA CEP: 68385-000
R. Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – Óbidos – PA, CEP: 68250-000
Av. São Pedro – 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – PA CEP: 68.618-000
Rua Canavial, s/n Palácio dos Pioneiros 2º andar, Morumbi - Tucumã - PA CEP: 68385-000
Rua Pedro Vieira de Barros, 82 - Centro - São Sebastião, AL \| CEP: 57275-000
Praça da Matriz, 8 - Centro, Delmiro Gouveia - AL, 57480-000
R. Cel Lucena Maranhão, nº 141, Centro, Santana do Ipanema, AL Cep: 57500-000
Praça Sagrados Corações, 200 - Centro - Ouro Branco - CEP: 36420-000
Rua Cônego Nicodemos, nº 17 - CENTRO - Água Branca/AL CEP: 57.490-000
PRAÇA ABÍLIO MARTINS, Nº S/N CENTRO, CEP: 62250-000
AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 265 CENTRO, CEP: 63600-000
Praça Severiano Morel, S/N – Centro. CEP: 62400-000
Praça Senador Teotônio Vilela, S/N - Centro CEP: 55004-901 - Caruaru - PE
Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro – Cep: 55755-000
Praça 19 de Julho, S/N – Centro, Bom Jardim – PE, 55730-000
Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, CEP: 56280-000 - Araripina - PE
Avenida São José, nº 101, Centro - CEP: 55.636-000
Rua Dr. José Falcão, 150, Joselândia - MA - CEP: 65.755-000
R. Juarez Távora, 93 – Centro, CEP: 58300-410 - Santa Rita - PB
Estrada da Raposa, 120, Raposa - MA - CEP: 65.138-000
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000
Praça Guilhermino Brito, s/n, Centro, Paraibano - Maranhão - CEP: 65.670-000

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Rua Dr. Urbano Santos, nº 214 \ Centro \ GUIMARÃES - MA \ CEP: 65255000
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000
R. Artur Azevedo, 48 - Centro, São José de Ribamar - MA, 65110-000
Rua Furtado Belém, 42 \| Nhamundá – AM \| CEP: 69.140-000
Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, CEP: 39.530-000
RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, Nº S/N CENTRO, CEP: 62360-000
R. Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças - MT, 78600-000
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 42 CENTRO, CEP: 62840-000
Praça Acelino Resende, 150 – Capitão de Campos – PI – CEP: 64270-000
Travessa Antônio Filho, R. da Campína, S/N, Vitória do Mearim - MA, 65350-000
Rua 7 de Setembro, S/Nº, CEP: 85168-000
RUA PADRE BARROS, Nº SN CENTRO, CEP: 62790-000
R. Padre Dr. Santana Filho - Flores, PE, 56850-000
Praça José Martins, 41 - Vermelha, Elesbão Veloso - PI, 64325-000
Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha - PE, 55260-000
Rua XV de Novembro, 261, Centro, Divinolândia – SP, CEP: 13780-000
Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste - SP, 15685-000
R. Gen. Penha Brasil, 1011 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-130
Tv. Souza Naves, 95 - Sengés, PR, 84220-000
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111, CENTRO - Araucária/PR, CEP: 83.702-080
R. Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro, Solonópole - CE, 63620-000
R. Mte. Zuca, 16 - Centro Porteiras CEP 63270-000
TRAVESSA SUL, Nº 440 CENTRO, CEP: 63150-000
Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13
Rua Agamenon Magalhaes, 25, Terezinha - PE, 55305-000
RUA MAJOR COELHO, Nº 185 CENTRO, CEP: 62580-000
Palácio Municipal Eliezer do Carmo Martins, Av. Dr. João da Silva Lima, 2, Centro – CEP: 65480-000 – Arari / MA
Av. Luane Milanda Oliveira, 600 - Jardim Nossa Sra. Salete, Araçoiaba da Serra - SP, 18190-000
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Paulino Neves - MA, 65585-000
Rua Juscelino Kubitschek, nº 85 - Centro - Parambu - Ceará - CEP 63.680-000
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Iguatu, CE, Brazil
Av. Dr. Alberto Andaló, 3030 - Centro, São José do Rio Preto - SP, 15015-000
PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS, Nº S/N CENTRO, CEP: 62760-000
Rua 7 de setembro, 480 - Bairro: Centro - CEP: 64530000 - NOVO ORIENTE DO PIAUÍ/PI
PRAÇA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 SOLAR DA MARCELA, CEP: 62300-000
Praça Duque de Caxias, 88 Térreo – Centro – Bezerros – PE - CEP: 55660-000

R. Jose Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, 64450-000
Rua Campo Novo, Nº 344, Centro - Sede Nova/RS, CEP: 98.675-000
Praça. Rosa Cortez, s/n, Ipiranga do Piauí - PI, 64540-000
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110
AV. SÃO JOÃO, Nº 75 CENTRO , CEP: 62150-000
AV. PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA MILHÃ , Nº Nº 406 CENTRO, CEP: 63635-000
Rodovia AC 40, Km 04, Vila Acre - Rio Branco - Ac - Brasil
Pç. Fonseca Ramos s/nº–Terminal Rodoviário Roberto Silveira, sobreloja–Niterói–RJ. CEP:24030-020
Mario Lucio De Freitas, S/N , Vila Sao Jorge Lago Do Membeca, CEP: 69425-000
Praça Joaquim Pinto Batista nº 198 Lamarão – BA - 48720-000
Prefeitura Municipal de São Domingos , Praca Izaque da Costa, São Domingos - BA
Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384 - Centro, Xique-Xique - BA, 47400-000
Av. Odonel Miranda Rios, 45 1º andar, Centro- Miguel Calmon, BA, 44720-000
Praca Manoel Novaes, 99, Serrolândia - BA, 44710-000
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 - Centro, Mata de São João - BA, 48280-000
Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém – BA, CEP: 44730-000
Praça Rui Barbosa, S/N, Centro, Saúde – BA, CEP: 44740-000
R. Jonas Carvalho, 125 - Mirangaba, BA, 44745-000
R. Sen. Pedro Lago, 40 - Centro, Jacobina - BA, 44700-000
R. Rui Barbosa, 26 - Centro, Caculé - BA, 46300-000
Av. Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso - BA, CEP: 48608-901
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000
Pça. Municipal, nº s/n - Centro - Macurure/BA
R. Cel. Dias Coelho, 188, Morro do Chapéu - BA, 44850-000
Rua Castelo Branco, 02 - Centro - CEP 44580-000, São Miguel das Matas - Bahia
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - Centro
Praça Dr. José Gonçalves, 11 - Centro, Palmeiras - BA, 46930-000
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro - Ibotirama/BA
Praça Municipal, s/n - Palácio Thomé de Souza - Centro
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SN - CENTRO - CEP: 65195-000
Rua Nereu Ramos, 609 – Centro, CEP: 88.930-000
DENTRE OUTRAS CIDADES DO BRASIL

APÊNDICE B
VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	**8000**	**und**	SERVIÇOS GRÁFICOS COM ETIQUETAGEM, EMBALAGENS, FORMAÇÃO DE KITS COM RESPONSABILIDADE DE ENTREGA.	R$ 201,00	R$ 1.608.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				**R$ 1.608.000,00**	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0021/2022/FADEX

PROCESSO Nº 0121.200522.0020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021 em epigrafe que tem por objeto a **contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL** que visa atender às necessidades decorrentes de atividades de planejamento em Comunicação e Eventos relacionados ao Projeto AGROIFNORDESTE, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	xxxx	xxxx	xxxx	R$	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de Apoio

FADEX - FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2022/FADEX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de

empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que** o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Gerencia Administrativa da FADEX através do Emal: administrativo@fadex.org.br , sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Seleção Pública Nº 023/2022/FADEX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....,, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº _____/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0021/2022

PROCESSO Nº 0121.200522.0020

EMENTA: Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado dos Serviços especificados na Ata do Pregão Nº SPF xxxxx/2022.

BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário "Ministro Petrônio Portela", no Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX -XX e, de outro lado, a Empresa NOME DA EMPRESA, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXX, para a execução Projeto AGROIFNORDESTE, firmado entre a xxxx e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão – FADEX, Contrato nº IFPI/FADEX Nº 02/2018, e outros contratos firmados com a FADEX, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL que visa atender às necessidades decorrentes de atividades de planejamento em Comunicação e Eventos relacionados ao Projeto AGROIFNORDESTE, firmado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão – FADEX, Contrato nº

xxxxxxx/2022 e outros Contratos firmados com a FADEX, como pode ser descrita pelo lote abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	xxxx	xxxx	xxxx	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato possui valor de R$ XXXXXX (_____), as despesas decorrentes desta seleção pública correrão por conta do Projeto "Ação AgroIFNordeste" – Contrato IFPI/FADEX Nº 02/2018, Agência 3791-5, Conta Corrente 10490-6, Banco do Brasil e outros contratos tendo como parte a FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento das obrigações, mediante envio, pela CONTRATADA, por correio eletrônico ou forma alternativa determinada, dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital;

3.3. As formas de pagamento são as usuais do Piauí, por intermédio do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

3.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da FADEX, e respectivo CNPJ;

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.7. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, bem como dos termos de aceitação, conformidade anuência caberá a servidor designado para esse fim.

3.8. Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Projeto "Ação AgroIFNordeste" – Contrato IFPI/FADEX Nº 02/2018, Agência 3791-5, Conta Corrente 10490-6, Banco do Brasil e outros contratos tendo como parte a FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Seleção Pública Eletrônica nº 0021/2022/FADEX, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquida;

6.1.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superioridades ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

6.2. Efetuar a prestação de serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.6. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

6.7. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA

7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

7.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) fizer declaração falsa;

8.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, Parágrafo único, 96 e 97, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art. 7° da Lei n°10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução totaldo objeto, com garantia a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 8.4 a 8.9, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com DPEPI, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base noitem anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

8.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.5 A CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de retardamento da execução, que será configurado quando a CONTRATADA deixarde iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.6 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação, cuja dosimetria da sanção será estipulada considerando o grau do impacto causado no caso concreto e através de regular processo administrativo.

8.7 Pelo descumprimento injustificado dos prazos fixados para o atendimento dos chamados de assistência técnica, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa no valor de R$ 150,00 (centoe cinquenta reais) por dia útil e por equipamento, até o limite de R$3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo das demais penalidades.

8.7.1 Atingido o limite máximo de R$ 3.000 (três mil reais), a CONTRATADA sofrerá, cumulativamenteà multa de mora, multa punitiva no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por equipamento.

8.8 Pelo descumprimento injustificado dos prazos previstos para as substituições por equipamentos backup, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

8.8.1 Entre o 1º e o 5º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 40,00 (quarentareais), por dia e por equipamento;

8.8.2 Entre o 6º e o 10º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 50,00 (cinquentareais), por dia e por equipamento;

8.8.3 Entre o 11º e o 15º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 80,00 (oitentareais), por dia e por equipamento.

8.9 Pelo descumprimento injustificado dos prazos previstos para as substituições definitivas, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

8.9.1 Entre o 1º e o 5º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 40,00 (quarentareais) por dia e por equipamento.

8.9.2 Entre o 6º e o 10º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 50,00 (cinquentareais), por dia e por equipamento;

8.9.3 Entre o 11º e o 15º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 80,00 (oitentareais), por dia e por equipamento.

8.9.4 Entre o 16º e o 20° dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 120,00(cento e vinte reais), por dia e por equipamento;

8.9.5 A partir de 21° dia útil, a cada 10 dias úteis a mais de atraso injustificado: aumento proporcional de R$ 50,00 (cinquenta e cinco) reais no valor da multa, por dia e por equipamento.

8.10 Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;

8.11 As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato,que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1.O recebimento de todo serviço será confiado a uma comissão de, no mínimo, 02 (dois) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidadeda Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até a execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas

quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

12.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

12.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

12.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

12.2.5 A dissolução da sociedade;

12.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da FADEX, prejudique a aquisição contratada;

12.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a FADEX a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FADEX e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

12.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

12.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

12.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo admitida a entrega antecipada de frações do produto em prazo anterior.

13.2. A entrega será parcelada, mediante solicitação da Coordenação do Projeto de forma parcelada, nos seguintes endereços abaixo descritos:

Endereço
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 CENTRO, CEP: 59810-000
Rua Barão do Rio Branco, Nº 17 Bairro: Centro, Macau – RN, CEP: 59500-000
Rua do Sul - Centro, Janduís - RN, 59690-000
rua do comercio - centro, Sen. Georgino Avelino - RN, 59168-000
Av. Fund Francisco Quinino, 148 - Ipueira, RN, 59315-000
R. João Lopes Bezerra, 59 - Ladeira do Sol, Upanema - RN, 59670-000
R. Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, 59580-000
Praca Getúlio Vargas 19, Arês - RN, 59170-000
Rua Prefeito Wilson Damião, 48, Centro, Vermelho Novo/MG - CEP: 35359-000
Rua Prefeito Orlando Tavares, 10 - Centro, Padre Paraíso/MG - CEP: 39.818-000
Rua José Carlos, 95 - Centro, Frutoso Gomes/RN - CEP: 59.890-000
Praça Angelo Masson, 1000, Barra do Bugres/MT - CEP: 78390-000
Av. João Luiz da Silva, 156 - Conselheiro Pena/MG - CEP: 35240-000
Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu - RN - CEP: 59508-000
RUA VER. SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº 69 CENTRO, CEP: 59227-000

Praça Augusto Severo, 242, Canguaretama - RN, CEP: 59190-000
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - SANTA VITORIA/MG, CEP: 38.320-000
Av. Miguel Barbosa, 23, Tangará - RN, CEP: 59240-000
Rua Presidente Dutra, 04 – Floresta Azul – BA – CEP: 45740-000
Praça João Ribeiro 72, Centro - Ubaporanga/MG - CEP: 35338-000
Avenida Gavião, 19, centro, Umarizal - RN - CEP: 59.865-000
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 35 - Centro - Espírito Santo/RN I CEP: 59180-000
Av. Francisco Cabral, 432, São Pedro - RN, CEP: 59480-000
R. Ver. João Salviano Sobrinho, 245 - Centro, Fernando Pedroza - RN, CEP: 59517-000
R. Jose Camilo Bezerra, 3, Ielmo Marinho - RN, CEP: 59490-000
Palácio Aryan da Cunha Lima Praça Dr. Luiz Amâncio, 80, Passa e Fica - RN, CEP: 59218-000
R. Sen. Dinarte Mariz, 288, Passagem - RN, CEP: 59259-000
R. Dr. Hélio Galvão, 122, Tibau do Sul - RN, 59178-000
Rua, Major Artur, 156 - Centro - Barcelona - RN, 59410-000
R. São Joao, 247, Alto do Rodrigues - RN, 59507-000
R. João Lemos, 37 - Centro, Iapu - MG, 35190-000
Praça Miguel de Moura, 110\| Ruy Barbosa \| RN \| CEP: 59420-000.
RUA ETELVINO SALES, Nº S/N CENTRO, CEP: 59730-000
AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN - CEP: 59820-000
Praca Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro São Vicente - RN, Cep: 59340-000
RUA FERREIRA CHAVES, 40 - SANTA CRUZ - RN - CEP: 59.200-000
RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA - S/N - BOA SAÚDE/RN - CEP: 59.260-000
Av. 17 de Setembro, s/n - Centro, Rio do Fogo - RN, 59578-000
Av. Raimundo Albergaria, 100 - Centro, Pingo-d'Água - MG, 35348-000
Rua Francisca Pedrosa, 13 – Centro – Cipotânea – Minas Gerais – Brasil - CEP 36.265-000
Av. Nossa Sra. da Piedade, 372 - Centro, Piedade de Caratinga - MG, 35325-000
Av. Valerio Viana, 79, Bugre - MG, 35193-000
Av. Dr. Mauro Lôbo Martins, 42 - 66, Córrego Novo - MG, 35345-000
R. Pacífico Rodrigues, 278, Rio do Prado - MG, 39940-000
R. Joaquim de Góis, 26 - Extremoz, RN, 59575-000
R. Getúlio Vargas, 198 - Mesquita, MG, 35116-000
Avenida: Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel/RN - CEP: 59663-000
Rua: João Fernandes, 122 - Centro, Jaçanã - RN, 59225-000
Praca Fabião Queimadas 700, Lagoa de Velhos - RN, 59430-000
R. Padre Cerveira Rn 120, 327, Santo Antônio - RN, 59255-000
R. do Pargo, 76 - Centro, Tibau - RN, 59678-000

Av. Antonio Suassuna, 54 - Centro - Patu - RN / CEP 59770-000
Praça Dezesseis de Setembro, 24 - Centro, Caxambu - MG, 37440-000
Av. Pres. Juscelino, 641, Santa Maria - RN, 59464-000
Praça Divino Espirito Santo, s/n - Centro - DATAS/RN - CEP: 39.130-000
Praça da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000
R. Joaquim Manoel Ribeiro, 46 - Eng. Caldas, MG, 35130-000
Tv. Souza Machado, 146, Grossos – RN - CEP: 59675-000
Tv. Maj. Claro, 160, Cristópolis - BA, 47950-000
RUA ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, Nº 300 CENTRO, CEP: 59940-000
Av. Pref. José Américo, 16, Touros - RN, 59584-000
R. Bandeirantes, 285 - Coribe, BA, 47690-000
Rua Flávio Godofredo Pacheco Pereira 2, Terra Nova - BA, 44270-000
Av. Aristófanes Fernandes CEP:, 59.594 - Centro, Jandaíra - RN, 59594-000
R. Alzira Pímentel, 439-549, Nova Santa Helena - MT, 78548-000
Padre, R. Padre Tertulino Fernandes, Dr. Severiano - RN, 59910-000
Praça Justo Magalhães, s/n, Pontalina - GO, 75620-000
R. José Rodrigues Campos, 53, Vargem Alegre - MG, 35199-000
R. Jose B de Aquino, Venha-Ver - RN, 59925-000
R. Antonio Alves da Rocha, 304 - Taipu, RN, 59565-000
R. Juscelino Kubitscheck, 925 - Pintópolis, MG, 39317-000
Avenida Genival Nunes Araújo, 993 - Centro, Nova Brasilândia - MT, 78860-000
R. Vinte e Seis de Julho, 8 - Centro, São José de Mipibu - RN, 59162-000
R. Cel. Liberalino, 291, Areia Branca - RN, 59655-000
R. Castelo Branco, 209, Severiano Melo - RN, 59856-000
R. Afonso Rodrigues, 45 - Centro, Encanto - RN, 59905-000
R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000
Pedro Velho, 107, Açu - RN, 59650-000
R. da Matriz, 200 - Centro, Jundiá - RN, 59188-000
Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 - Centro, Serra de São Bento - RN, 59214-000
R. Aderbal Pereira, s/n - Centro, São Bento do Norte - RN, 59590-000
R. Cel. Felipe Jorge, 20, Várzea - RN, 59185-000
Praça Juracy Magalhães, S/N, Sede, Senhor Bonfim/BA - 48.970-000
R GENERAL JOAO VARELA, 635, CENTRO, CEARA-MIRIM /RN - 59.570-000
R Antonio Rodrigues, S/N, Novos Tempos - Poço Branco/RN - 59.560-000
R Vinte e Seis de Julho, 08, Centro - São José Mipibu/RN - 59.162-000
Praça das Bandeiras, S/N, Sede - Poções/BA - 42.260-000
AVENIDA NASCER DO SOL, CENTRO, NOVA REDENÇÃO-BA. CEP: 46835-000

Av. Brasil, 723 - Centro Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47640-000
Praça Professor Salgado, s/n°- Centro, Monte Santo- Bahia
PRAÇA FRANCISCO PINTO , Nº 56 CENTRO, CEP: 59700-000
Rua Justiniano da Costa, 118, Centro-Monte das Gameleiras/RN 59.217-000
AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, Nº 72 CENTRO, CEP: 59740-000
Rua Vicente Batista, 107. CEP: 59338-000
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – Baía Formosa/RN
Rua Joaquim Inácio, 102 – Martins, RN, 59800-000
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP: 59965-000
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 22 CENTRO, CEP: 59980-000
RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, Nº 350 ESPERANÇA, CEP: 59987-000
AVENIDA SÃO GABRIEL, Nº 226, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-BA. CEP: 44930-000
Setor de Mansões Parque Way, Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2
SGAN Quadra 601 Modulo K, Edificio CNA, Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.830-903
SCS Quadra 2 Bloco C - Edificio Jamel Cecilio, Sala 303 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.302-000
SCS Quadra 01 Bloco I Sala 603 A, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.304-900
ST de Divertimentos Sul - 4° andar, Sala 403 - Edificio Venancio II - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.393-900
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4° andar, Plano Piloto, Brasília/DF - 70.043-400
St. Bancário Norte Q 1, Edificio Palácio do Desenvolvimento, S/N, 18° andar, Brasília/DF - 70.310-500
AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 554, Bela Vista, São Paulo/SP - 01.318-000
Rua João Cabral, 2231 - Piraja - Teresina - PI - CEP: 64.076-410
Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70.086-900
R 227 A (Quadras 67A a 67D e 117), 331 - Setor Leste Universitario - Goiânia - GO, 74690-631
Av. Nações Unidas, 2604 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69912-600
Av. Nações Unidas, 2604 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69912-600
BR 316, KM 12 - Boa Vista, Marituba - PA, 67.200-970
BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901
Av. Farquar, 2986 - 1° Andar Anexo Rio Jamari - Edificio Palacio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho/RO - 76.801-470
R. Botafogo, 1051 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90150-050
Av. Bezerra de Menezes, 1900 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60325-105
Av. Raja Gabáglia, 1626 - Gutierrez, Belo Horizonte - MG, 30441-194
R. Sá e Albuquerque, 502 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180
R. Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29052-010

Av. Gen. San Martin, 1371 - Bongi, Recife - PE, 50761-000
ROD ADMAR GONZAGA, 1347 - ITACORUBI, FLORIANOPOLIS/SC - CEP: 88.034-900
RUA DA BANDEIRA, 500, CABRAL - CURITIBA-PR - CEP: 80.035-270
R. Cinquenta e Cinco, 454 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78068-690
Parque dos Poderes, Bloco 12, S/N, Campo Grande/MS - 79.031-902
Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - 2° andar Bloco G Conjunto Atilio Andreazza, Japim, Manaus/AM - 69.077-730
Avenida Dr Carlos Rodrigues da Cruz, 401 - Capucho, Aracaju/SE - 49.081-015
Rodovia BR 230, S/N, Lote 26 - Moradia Nova LTO - Parque Esperança, Cabedelo/PB - 58.108-502
Al São Boaventura, 770 - Fonseca, Niteroi/RJ - 24.140-040
BR 156 KM 2, S/N, CX POSTAL 27, Jardim Felicidade, Macapa/AP - 68.905-160
Q 302 Norte - Av NS 02, Lote 01/02, Centro - Palmas/To - 77.006-334
Av Carlos Cunha, S/N, Edificio NAGIB HAICKEL, 2° andar, CAlhau - São Luis/MA - 66.076-905
Av Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Estados - Boa Vista/RR - 69.305-455
Praça Ramos de Azevedo, 254, 7° andar, Centro - São Paulo/SP - 01.037-912
AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 250, 1° andar, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR - BA - 41.745003
Rua Tiradentes, nº 23 - Centro – Ibicaraí/BA – CEP: 45745-000
Cascata - R. Oscar Cardoso - Centro, Teolândia - BA, 45465-000
Praça Policarpio F dos Anjos, nº s/n - Centro - Ribeirão do Largo - BA - 45155-000
Praça da Bandeira, n° 74 - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000
Praça da Bandeira N ° 230, Centro, Palmas de Monte Alto -BA. CEP: 46460-000
AV. JURACY MAGALHÃES , nº 463 - Centro - 45270-000
R. Rui Barbosa, 28 - 52, Água Fria - BA, 48170-000
Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N, Centro 44950-000, Uibai - BA
Praça Lomanto Jr., 03 - Centro - Itagi - BA, Centro CEP: 45230-000
Praça Araújo Pinho, s/n - Centro, Coração de Maria - BA, 44250-000
LARGO DA PÁTRIA, 132, Nº 132, CENTRO, SÃO GABRIEL-BA. CEP: 44915-000
Rua Alto Cruzeiro - s/n, Boa Nova - BA, 45250-000
Rua: Neném Miranda, 78 - Centro, Marcionílio Souza - BA, 46780-000
Praça Lomanto Júnior, s/n – Cravolândia – BA – CEP: 45330-000
Pç. Henrique Pereira Donato, 90, Centro Guanambi - BA
Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000
R. Libério Alves Maia, 37, Aracatu - BA, 46130-000
Av. Des. Sálvio Martins, 249-303, Monte Santo - BA, 48800-000
R. Tibério Fausto, 1 - Centro, Pindaí - BA, 46360-000

Pc Antônio Borges Santana, 132, Olindina - BA, 48470-000
Avenida Nascer do Sol, s/n - Centro, Nova Redenção - BA, 46835-000
Praça Horácio de Farias, 300 - Jandaíra, BA, 48310-000
Tv. Artur Pinto, 99, Itaeté - BA, 46790-000
R. Ana Neri, 27 - Cachoeira, BA, 44300-000
Rua Juscelino Kubitschek, 78, Itiruçu - BA, 45350-000
Praça José Anacleto Barbosa, Nº 20 - Centro, Lajedo do Tabocal - BA, 45365-000
R. Hermínio Jose dos Santos, 184 - Novo Horizonte, BA, 46730-000
Praça da Bandeira, 138 - Centro, Taperoá - BA, 45430-000
R. Santo Antônio - Iaçu, BA, 46860-000
Praça Coronel Douca Medrado, Mucugê - BA, Cep: 46750-000
Av. Brasil, 723 - Santa Maria da Vitória, BA, 47640-000
R. Nilza Fernandes, 640, Maj. Sales - RN, 59945-000
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 64 CENTRO, CEP: 59908-000
R. Hemenegildo Montenegro, 126, Baraúna - RN, 59695-000
RUA DA MATRIZ, Nº 36 CENTRO, CEP: 59902-000
R. Francisco Rodrigues, 205 - Centro, Pendências - RN, 59504-000
R. Sao Sebastiao, 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento - RN, 59540-000
R. Bento Urbano, 04 - Centro, São Paulo do Potengi - RN, 59460-000
R. Zeze Aprigio, 173, Santana do Seridó - RN, 59350-000
R. Cel. Jose da Costa Alegrim, 164 - Alecrim, Pedra Preta - RN, 59547-000
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Jardim do Seridó - RN, 59343-000
Praça Francisco Pinto, 56, Apodi - RN, 59700-000
R. Justiniano da Costa, 118 - Centro, Monte das Gameleiras - RN, 59217-000
Av. Sen. Georgino Avelino, 118 - Centro, Angicos - RN, 59515-000
Av. Alberto Maranhão, 1751 - Centro, Mossoró - RN, 59600-140
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, Nº 100 DINARTE MARIZ, CEP: 59355-000
R. Joao Camara, 90, Parazinho - RN, 59586-000
RUA NOVA, Nº 41 CENTRO, CEP: 59950-000
Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas - RN, 59360-000
Rodovia RN 003, Km 53, 96 - Centro, Goianinha - RN, 59173-000
RUA: CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, Nº 45 CENTRO, CEP: 59327-000
EL JOSÉ MARCELINO 109 CENTRO, CEP:, Marcelino Vieira - RN, 59970-000
Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - Centro - CEP, São Rafael - RN, 59518-000
R. Luiz de Souza Miranda, 116, Guamaré - RN, 59598-000
R. Getulio Vargas, 591 - São José do Campestre, RN, 59275-000
R. Joca de Melo, s/n - Centro, Porto do Mangue - RN, 59668-000
Praça da Bandeira, 2 - Centro, Poções - BA, 45260-000

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - 59.535-000 - LAJES - Rio grande do Norte
Av. Floresta, nº 198, Centro - Itapaci - GO - CEP: 76.360-000
R. Tiradentes, 66 - Bento Fernandes, RN, 59555-000
RUA ANTONIO MARTINS VERAS, Nº 65 CENTRO, CEP: 59680-000
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Rafael Godeiro - RN, 59740-000
R. Nossa Sra. da Conceição, 276 - Centro, Serra Caiada - RN, 59245-000
Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 - Bairro Bela Vista
Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 - Centro, Serra de São Bento - RN, 59214-000
R. Aderbal Pereira, s/n - Centro, São Bento do Norte - RN, 59590-000
Rua Vicente Batista, 107. CEP: 59338-000
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - centro, Alexandria - RN, 59965-000
Rua Joaquim Inácio, 102 – Martins, RN, 59800-000
R. Dr. Manoel Francisco de Melo, 500, Baía Formosa - RN, 59194-000
Tv. Alice de Lima e Melo - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
R. Cel. Felipe Jorge, 20, Várzea - RN, 59185-000
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 22 CENTRO, CEP: 59980-000
R. Francisco Verissimo Filho, 40 - João Dias, RN, 59880-000
v. Antonio Alves Pessoa, 1066, Brejinho - RN, 59219-000
Rua Luiz José Moreira, 185, Nova Cruz - RN, 59215-000
Av. Juvenal Lamartine, 33 - A Definir, Monte Alegre - RN, 59182-000
Rua João Batista Gurgel, 97 - Felipe Guerra - RN - CEP: 59795-000
R. Manoel de Souza Lima, 350 - Esperanca, Riacho de Santana - RN, 59987-000
Av. Getúlio Vargas, 1323, Pau dos Ferros - RN, 59900-000
R. Dr. Manoel Antônio, 64 - Caraúbas, RN, 59780-000
RUA 91, CASA 02 N.º 44 - SETOR SUL - - 74.083-150
Rua Joaquim Germano Pinto, 34, Centro, Major Sales/RN - CEP 59945-000
R HENRIQUE SCHWERIN, 499 - Centro - Erechim/RS
EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C, 1º Andar - Setor Sudoeste Cep 70.670-350
R. das Acácias, 318 - Palmital, Chapecó - SC, 89814-230
Pc Bom Jesus, 311 - Curaçá, BA, 48930-000
R. Rosalvo Félix - Iraquara, BA, 46980-000
Rua Acre, S/N - Centro - Serra do Ramalho-BA - CEP:47630-000
Praça José Araújo Silva, s/n - Centro, Várzea Nova - BA, 44690-000
Praça Santos Dumont, 101 - Ipupiara, BA, 47590-000
Av. Antônio Carlos Magalhães, 184 - Centro, Tucano - BA, 48790-000
Av. Senhor do Bonfim, 2-104, Dom Basílio - BA, 46165-000
Rua Dr. Vital Soares, 268 1° Andar. Cep: 46500-000

Praça Castro Alves, 1 - Centro, Itanhém - BA, 45970-000
Pça. coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Santa Inês - BA, 45320-000
Av Hanibal Pedreira, nº01 – Centro CEP 44330-000 São Gonçalo dos Campos - Bahia
Praça 10 de Novembro, 09, Ibirataia - BA, CEP: 45580-000
R. Fidelis Botelho, 28 - Anagé, BA, 45180-000
Av. José Baldino de Souza, 1 - Centro, Sobradinho - BA, 48925-000
Av. Domingos José de Almeida, 171, Rodelas - BA, 48630-000
RUA DOUTOR OTÁVIO DE ARAÚJO, Nº 44, CENTRO, TEODORO SAMPAIO-BA. CEP: 44280-000
Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, Jaguarari - BA, 48960-000
Praça Monsenhor Tobias, nº 321 - Centro - Riacho de Santana - BA
Praça Theógenes Antônio Calixto, S/N, Vila Tolde, Conceição do Coité - BA, CEP 48730-000
Travessa Zulmira Silvani, S/N Ao Lado Da Feira Nova Caititu, 46880-000 Itaberaba/BA. Setor Controladoria
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento - Centro - CEP: 46310-000
Rua Leonidas Freire, nº 150, Centro, Ponto Novo - BA CEP: 44775-000
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo , nº 26 - Centro, Almadina - BA, 45640-000
R. Osvaldino Lima, n101, Santa Luzia - BA, 45865-000
Praça Almir Silva Araújo Mascote, BA, CEP 45870-970
Avenida dos Pioneiros, Centro, Camacã, BA, Brasil, 45880-000
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro
AVENIDA SÃO GABRIEL, Nº 226, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-BA. CEP: 44930-000
Avenida Brasil, Bairro Conquista, CEP: 45650-270
Rua das Amendoeiras, 296, Centro, Cep 45.520-000 Maraú – Bahia
R. Rui Barbosa, 11, Centro, Itacaré - BA, 45530-000
Praça da Aclamação, S/N, Cachoeira, BA - CEP: 44300-000
Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Avenida Lomanto Junior S/N, Bairro: Centro, CEP. 44.650-000
Praça Bandeira, 125, Várzea da Roça - BA CEP: 44635-000
Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - Mairi-BA
Av. 2 de Julho, 737, CEP. 44.620-000, Baixa Grande – BA.
Largo da Liberdade, nº s/n - Centro
Praça da Independência, 244, Centro Itamaraju - BA CEP: 45836-000
Pça Otávio Mangabeira, s / n - Centro, Itabuna - BA, 45480-000
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903
Av. Mal. Castelo Branco, 145 - Centro, Teixeira de Freitas - BA, 45995-041
praça vitorino josé alves, 112 - Bom Jesus da Serra, BA, 45263-000

Ouriçangas - BA, nº S/N - Centro - 48150-000
R. Dário Amorim, 27, Barra do Choça - BA, 45120-000
Praça Leonel Pereira, nº 10 - Centro Tremedal - Bahia - CEP 45.170-000
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro, Planalto - BA, 45190-000
Avenida Buriti, nº 291 - Centro Cep: 47120-000- Buritirama-BA
Av. Oscár Cardoso, nº 135 – Centro, Medeiros Neto – BA, 45960-000
Av. Santos Dumont - Centro, Juazeiro - Bahia
Travessa, Av. Pref. João Neves de Oliveira, s/n, Tanque Novo - BA, 46580-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA Rua Roberval Pereira da Costa, 08 - Centro - CEP 46810-000 - Utinga - BA
Praça Artur Vieira de Oliveira, s/n - Centro, Anguera - BA, 44670-000
Praça 02 de Julho, Centro, Wagner-BA
Rua Antônio Galdino, 64 Prédio Centro, 48990-000 Andorinha/BA
Centro Adm Dr. Antonio Lemos Maia, Centro, Igrapiúna-BA, CEP: 45443-000
RUA EUTACIO VIEIRA VIANA, N 0, CENTRO - Souto Soares, BA, 46990-000
Av: Manoel Messias de Lima, nº S/N - Monte Alegre
Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, CEP: 44640-000
Avenida 02 de julho nº 70 \| CEP: 47.100-000 – Barra/BA
Praça Nove de Julho, 167 - Centro, Jussiape - BA, 46670-000, nº S/N - Centro
PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO \|SANTANÓPOLIS – BA \| CEP: 44.260-00
Praça 19 de setembro, 02, Centro, Ibipeba / BA
Praça Bernardo José Dias, nº s/nº - Centro
Praça 7 de Setembro, 548, Santo Estêvão - Bahia, 44190-000
R. Cândido Correio, 120 - Centro, Irará - BA, 44255-000
Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Praça da Matriz, 160 - Centro, Araçás - BA, 48108-000
Praça Coronel Francelino, 9 - Aporá - BA, CEP: 48350-000
Rua 12 de março, 84 - Centro, Crisópolis - BA, 48480-000
Rua do Bendengó, nº s/n - Bendengó
Praça Rui Barbosa, nº 252 - Centro - Boa Vista do Tupim-BA - CEP: 46850-000
PRACA CONEGO JOSE LOURENCO, nº 1 - CENTRO, Dom Macedo Costa - BA, 44560-000
Praça da Liberdade, s/n - Centro, Castro Alves - BA, 44500-000
Av. O Navio Negreiro, 55 - Centro CEP 44345-000 - Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia
Rua José Martins - Governador Mangabeira - BA \| CEP: 44.350-00
Praça Naomar Alcântara, 41, Centro - Maetinga - Bahia - CEP 46.255-000
Praça Dr. Gilson Viana, s/n - Centro, Casa Nova - BA, 47300-000
AV. GETÚLIO VARGAS, 255, ITIÚBA - CEP: 48850-000
Rua A, 367 Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste - MT, 78628-000

Av. Reginaldo Lemes da Silva, n.01 - Centro - 79215-000 - Dois Irmãos do Buriti - MS
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Alcinópolis - MS, 79530-000
AV. GENERAL KLINGER, 405
Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - Centro, Nova Andradina - MS, 79750-000
R. São Paulo, 964 - Centro, Sidrolândia - MS, 79170-000
Rua Janúncio Nóbrega, 01 Centro\| CEP: 58.625-000
Rua Dr. Antônio Carneiro, nº 58, Centro\| CEP: 58.870-000
AV: Juiz Federal Genival Matias, 05, Centro, CEP: 58660-000 - Juazeirinho PB
Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo Picuí / PB - CEP: 58187-000
R. Dr. França Leite, 278 - 334, Conceição - PB, 58970-000
Rua Manoel Alves, 140 - Centro CEP: 58328-000 - Pedras de Fogo - PB
R. São José, 472, Areial - PB, 58140-000
Rua Dirson Andrade, 103 - Centro, Sertãozinho - PB, 58268-000
Rua 15 de Novembro, nº 159, Centro CEP:58175-000 - Cuité/PB
Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES
Av. Treze de Maio, 476 - Centro, Pancas - ES, 29750-000
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - CENTRO - CEP 87220-000
R. Mal. Floriano, 905 - Centro, Governador Valadares - MG, 35010-140
Av. Brasília, 450 - Uruana de Minas, MG, 38630-000
Av. Sen. Getúlio de Carvalho, 271 - Centro, Periquito- MG, CEP: 35.118-000
Francisco Macambira, 37 - Centro - Ubaí - MG - CEP: 39320-000
R. Pres. Vargas, 42 - Centro, Piedade dos Gerais - MG, 35476-000
R. Dr. Luzardo Ferreira de Melo, SN - Centro, Itacoatiara - AM, 69100-075
Rua da Paz, nº 02 - Centro Cep: 69685-000 – TONANTINS - AM
R. Getúlio Vargas, 574 - Centro, Manicoré - AM, 69280-000
Rua Elin Virtonen, Nº 35 – Conjunto Shangrilá II – Bairro: Parque Dez de Novembro \| Manaus-AM \| CEP: 69054-694
Rua Nove nº 151 Bairro: São Francisco
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial - CEP: 68639-000
End.: Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros 2º andar - Morumbi - Tucumã - PA CEP: 68385-000
R. Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – Óbidos – PA, CEP: 68250-000
Av. São Pedro – 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – PA CEP: 68.618-000
Rua Canavial, s/n Palácio dos Pioneiros 2º andar, Morumbi - Tucumã - PA CEP: 68385-000

Rua Pedro Vieira de Barros, 82 - Centro - São Sebastião, AL \| CEP: 57275-000
Praça da Matriz, 8 - Centro, Delmiro Gouveia - AL, 57480-000
R. Cel Lucena Maranhão, nº 141, Centro, Santana do Ipanema, AL Cep: 57500-000
Praça Sagrados Corações, 200 - Centro - Ouro Branco - CEP: 36420-000
Rua Cônego Nicodemos, nº 17 - CENTRO - Água Branca/AL CEP: 57.490-000
PRAÇA ABÍLIO MARTINS, Nº S/N CENTRO, CEP: 62250-000
AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 265 CENTRO, CEP: 63600-000
Praça Severiano Morel, S/N – Centro. CEP: 62400-000
Praça Senador Teotônio Vilela, S/N - Centro CEP: 55004-901 - Caruaru - PE
Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro – Cep: 55755-000
Praça 19 de Julho, S/N – Centro, Bom Jardim – PE, 55730-000
Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, CEP: 56280-000 - Araripina - PE
Avenida São José, nº 101, Centro - CEP: 55.636-000
Rua Dr. José Falcão, 150, Joselândia - MA - CEP: 65.755-000
R. Juarez Távora, 93 – Centro, CEP: 58300-410 - Santa Rita - PB
Estrada da Raposa, 120, Raposa - MA - CEP: 65.138-000
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000
Praça Guilhermino Brito, s/n, Centro, Paraibano - Maranhão - CEP: 65.670-000
AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Rua Dr. Urbano Santos, nº 214 \ Centro \ GUIMARÃES - MA \ CEP: 65255000
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000
R. Artur Azevedo, 48 - Centro, São José de Ribamar - MA, 65110-000
Rua Furtado Belém, 42 \| Nhamundá – AM \| CEP: 69.140-000
Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, CEP: 39.530-000
RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, Nº S/N CENTRO, CEP: 62360-000
R. Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças - MT, 78600-000
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 42 CENTRO, CEP: 62840-000
Praça Acelino Resende, 150 – Capitão de Campos – PI – CEP: 64270-000
Travessa Antônio Filho, R. da Campína, S/N, Vitória do Mearim - MA, 65350-000
Rua 7 de Setembro, S/Nº, CEP: 85168-000
RUA PADRE BARROS, Nº SN CENTRO, CEP: 62790-000
R. Padre Dr. Santana Filho - Flores, PE, 56850-000
Praça José Martins, 41 - Vermelha, Elesbão Veloso - PI, 64325-000
Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha - PE, 55260-000
Rua XV de Novembro, 261, Centro, Divinolândia – SP, CEP: 13780-000
Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste - SP, 15685-000

R. Gen. Penha Brasil, 1011 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-130
Tv. Souza Naves, 95 - Sengés, PR, 84220-000
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111, CENTRO - Araucária/PR, CEP: 83.702-080
R. Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro, Solonópole - CE, 63620-000
R. Mte. Zuca, 16 - Centro Porteiras CEP 63270-000
TRAVESSA SUL, Nº 440 CENTRO, CEP: 63150-000
Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13
Rua Agamenon Magalhaes, 25, Terezinha - PE, 55305-000
RUA MAJOR COELHO, Nº 185 CENTRO, CEP: 62580-000
Palácio Municipal Eliezer do Carmo Martins, Av. Dr. João da Silva Lima, 2, Centro – CEP: 65480-000 – Arari / MA
Av. Luane Milanda Oliveira, 600 - Jardim Nossa Sra. Salete, Araçoiaba da Serra - SP, 18190-000
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Paulino Neves - MA, 65585-000
Rua Juscelino Kubitschek, nº 85 - Centro - Parambu - Ceará - CEP 63.680-000
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Iguatu, CE, Brazil
Av. Dr. Alberto Andaló, 3030 - Centro, São José do Rio Preto - SP, 15015-000
PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS, Nº S/N CENTRO, CEP: 62760-000
Rua 7 de setembro, 480 - Bairro: Centro - CEP: 64530000 - NOVO ORIENTE DO PIAUÍ/PI
PRAÇA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 SOLAR DA MARCELA, CEP: 62300-000
Praça Duque de Caxias, 88 Térreo – Centro – Bezerros – PE - CEP: 55660-000
R. Jose Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, 64450-000
Rua Campo Novo, Nº 344, Centro - Sede Nova/RS, CEP: 98.675-000
Praça. Rosa Cortez, s/n, Ipiranga do Piauí - PI, 64540-000
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110
AV. SÃO JOÃO, Nº 75 CENTRO , CEP: 62150-000
AV. PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA MILHÃ , Nº Nº 406 CENTRO, CEP: 63635-000
Rodovia AC 40, Km 04, Vila Acre - Rio Branco - Ac - Brasil
Pç. Fonseca Ramos s/nº–Terminal Rodoviário Roberto Silveira, sobreloja–Niterói–RJ. CEP:24030-020
Mario Lucio De Freitas, S/N , Vila Sao Jorge Lago Do Membeca, CEP: 69425-000
Praça Joaquim Pinto Batista nº 198 Lamarão – BA - 48720-000
Prefeitura Municipal de São Domingos , Praca Izaque da Costa, São Domingos - BA
Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384 - Centro, Xique-Xique - BA, 47400-000
Av. Odonel Miranda Rios, 45 1º andar, Centro- Miguel Calmon, BA, 44720-000
Praca Manoel Novaes, 99, Serrolândia - BA, 44710-000
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 - Centro, Mata de São João - BA, 48280-000
Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém – BA, CEP: 44730-000
Praça Rui Barbosa, S/N, Centro, Saúde – BA, CEP: 44740-000

R. Jonas Carvalho, 125 - Mirangaba, BA, 44745-000
R. Sen. Pedro Lago, 40 - Centro, Jacobina - BA, 44700-000
R. Rui Barbosa, 26 - Centro, Caculé - BA, 46300-000
Av. Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso - BA, CEP: 48608-901
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000
Rua Álvaro Campos Oliveira, nº S/N - Centro - Barra do Mendes-BA - CEP: 44990-000
Pça. Municipal, nº s/n - Centro - Macururе/BA
R. Cel. Dias Coelho, 188, Morro do Chapéu - BA, 44850-000
Rua Castelo Branco, 02 - Centro - CEP 44580-000, São Miguel das Matas - Bahia
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - Centro
Praça Dr. José Gonçalves, 11 - Centro, Palmeiras - BA, 46930-000
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro - Ibotirama/BA
Praça Municipal, s/n - Palácio Thomé de Souza - Centro
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SN - CENTRO - CEP: 65195-000
Rua Nereu Ramos, 609 – Centro, CEP: 88.930-000
DENTRE OUTRAS CIDADES DO BRASIL

13.3 O primeiro fornecimento dos serviços deverá ser exclusivamente no endereço contido no item acima.

13.4. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do serviço contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;

13.6. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão o CONTRATADO à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

13.7. Recebimento Provisório:

13.7.1. A FADEX receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

13.7.2. O recebimento provisório caberá ao fiscal especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

13.8. Recebimento Definitivo

13.8.1. A FADEX efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado após a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

13.8.2. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada, devendo providenciar as correções cabíveis;

13.8.3. Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, a FADEX efetuará

o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

13.9. A FADEX efetuará o recebimento definitivo do serviço contratado após a verificação da qualidade, quantidade e se os serviços fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

13.10.Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada, devendo providenciar as correções cabíveis;

13.11 Uma vez verificado o correto funcionamento dos serviços entregues, a FADEX efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

13.12 O recebimento definitivo caberá ao fiscal formalmente designado, ou a seus substitutos;

13.13. O serviço contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo FADEX apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

13.14 O recebimento definitivo do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia.

13.15 O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de

todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original a Gerencia Administrativa da FADEX, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Gerencia Administrativa da FADEX a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXX Superintendente da FADEX xxxxxxxxxx Sócio	XXXXXXXXXX COMPROMISSARIA

TESTEMUNHAS:

1_____;

NOME:

CPF nº

2_____;

NOME:

CPF nº

ANEXO V - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos serviços adquiridos:

LOTE		
Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens detalhados
2	xx	Itens detalhados
3	xx	Itens detalhados

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Aos presentes serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

FADEX
FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO VI – MAPA DE PREÇO

				A		B		C		D		MEDIANA	VR. REFERENCIAL
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL**		
1	**8000**	**und**	**Serviços gráficos com etiquetagem, embalagens, formação de kits com responsabilidade de entrega.**	R$ 216,00	R$ 1.728.000,00	R$ 210,00	R$ 1.680.000,00	R$ 185,00	R$ 1.480.000,00	R$ 192,00	R$ 1.536.000,00	R$ 201,00	R$ 1.608.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.728.000,00		R$ 1.680.000,00		R$ 1.480.000,00		R$ 1.536.000,00		**R$ 1.608.000,00**